UMUARAMA
ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Nº: 11.869 - R$ 1,50
Desde 1.973 - **Ano: 47**
Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Umuarama,
Terça-feira
2 de Junho de 2020

REGIONAL

Concurso de fotografias busca belezas naturais

A Prefeitura de São Jorge do Patrocínio vai realizar o concurso de fotografias como evento do aniversário de 39 anos da cidade e da Semana do Meio Ambiente. Prefeito Baraldi diz que objetivo é registrar as belezas naturais do município, que são muitas, como exemplo da foto no Parque Nacional de Ilha Grande, no rio paraná.

Página A4

INDEVIDO

Servidor que recebeu os R$ 600,00 do governo deve fazer a devolução

Dezenas de servidores públicos receberam indevidamente os R$ 600,00 do auxilío emergencial na região. Quase todos sem pedir. São aposentados ou microempreendedores inscritos no Cadastro Único. A Caixa liberou o dinheiro para todos os inscritos no programa, mesmo para quem não pediu. Ontem o presidente da AMP, Darlan Scalco, orientou a todos para fazerem a devolução. As prefeituras vão orientar sobre o procedimento. **Página A5**

ACIDENTE MATA TRÊS SERVIDORES PÚBLICOS - Três funcionários do Governo Estadual morreram ontem na colisão que envolveu um caminhão e quatro carros de passeio na BR-277 região Central do Paraná. **Página A6**

SAÚDE

Campanha de vacinação contra a gripe é prorrogada

O Ministério da Saúde prorrogou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza até 30 de junho para que Estados e municípios consigam atingir a meta de imunizar 90% dos grupos prioritários. A vacinação ajuda reduzir as complicações, internações e a mortalidade decorrente das infecções pelo vírus da gripe.

Página A3

Acusados de abusos registram boletim por calúnia

Página A6

HORÁRIO

Comércio de Guaíra volta ao normal

Página A4

NÚMEROS

Mortes por covid-19 caem mais de 20% no Paraná

Página A3

HORTALIÇAS EM CRUZEIRO DO OESTE - A prefeita Helena Bertoco foi conferir a produção de hortaliças no município e se disse encantada com a produtividade. Ela reafirmou o apoio ao setor e a toda a agropecuária.. **Página A5**

PROPOSTA

Maia defende eleições municipais ainda em 2020

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia, voltou a criticar a prorrogação de mandatos como uma saída em eventual adiamento das eleições municipais de 2020 em razão da pandemia. Para Maia, o pleito pode, "no limite", ser adiado, mas sem prorrogação de mandatos. E defendeu que as eleições ocorram ainda neste ano.

Página A2

ECONOMIA

Caixa concede R$ 6,3 bi de crédito para microempresas durante a pandemia

O volume de crédito concedido pela Caixa Econômica Federal a microempresas somou R$ 6,3 bilhões durante a pandemia do novo coronavírus, disse ontem(1º) o presidente do banco, Pedro Guimarães. Apenas em maio, o volume emprestado ao segmento mais do que dobrou em relação ao mesmo mês de 2019.

No mês passado, a Caixa emprestou R$ 2,464 bilhões a microempresas, crescimento de 111% em relação ao R$ 1,164 milhão emprestado em maio do ano passado.

Em relação à distribuição das linhas de crédito, 54,1 mil microempresas contraíram empréstimos da Caixa desde o início da pandemia. O crédito com auxílio do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) somou R$ 780,1 milhões para 9,9 mil negócios. O crédito de auxílio à folha de pagamento (em troca da não demissão de empregados) totalizou R$ 145,2 milhões para 5,4 mil empresas.

A maior parte do crédito para os microempresários veio das linhas tradicionais de crédito da Caixa. Os empréstimos somaram R$ 5,1 bilhões para 38,8 mil negócios de pequeno porte.

Auxílio emergencial

Guimarães apresentou o balanço mais atualizado do cadastro do auxílio emergencial de R$ 600 (R$ 1,2 mil para mães solteiras). O número de pessoas com o pedido em análise subiu de 10,6 milhões na sexta-feira (29) para 10,9 milhões hoje. Desse total, 5,6 milhões de cadastros estão em primeira análise e outros 5,3 milhões em segunda ou terceira análise, quando o cadastro foi considerado inconsistente e a Caixa permitiu a contestação da resposta ou a correção de informações.

O banco recebeu 106,6 milhões de solicitações de cadastro no aplicativo e no site, das quais 101,2 milhões foram processadas até agora. Do total de cadastros processados, 59 milhões foram considerados elegíveis e 42,2 milhões inelegíveis. O cadastro no programa pode ser feito no aplicativo Caixa Auxílio Emergencial ou no site auxilio.caixa.gov.br até quarta-feira (3).

O banco pagou R$ 76,6 bilhões de auxílio emergencial, somadas ambas as parcelas. No total, 58,6 milhões de pessoas receberam alguma parcela do benefício desde que o programa foi criado, em abril, para ajudar as pessoas a enfrentar os impactos da crise causada pela pandemia de covid-19.

Considerando apenas a segunda parcela, 19,50 milhões de brasileiros receberam R$ 35,5 bilhões. Do total pago até agora, R$ 30,3 bilhões foram para beneficiários do Bolsa Família, R$ 14 bilhões para aqueles inscritos no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e R$ 32,3 bilhões para trabalhadores informais que se cadastraram pelo site ou pelo aplicativo. Agência Brasil

Brasil foi país que mais sofreu com desvalorização cambial, diz presidente do BC

Brasília, (AE) - O presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, reconheceu nesta segunda-feira, 1º de junho, que o Brasil foi o país que "mais sofreu" com a desvalorização cambial na crise provocada pelo novo coronavírus. "Tivemos melhora na última semana", acrescentou, durante audiência virtual pública no Congresso. Na esteira da crise, o Brasil já registra em 2020 um avanço de 33,66% do dólar ante o real.

Campos Neto pontuou ainda que os agentes de mercado acreditam que, na crise, o "mundo desenvolvido tem mais ferramentas para lutar contra a crise, que os emergentes", afirmou.

O presidente do BC avaliou ainda que os mercados financeiros estão "seguindo a curva de contaminação do coronavírus, tanto para pior quanto para melhor".

Flutuante

Campos Neto reforçou que o câmbio é flutuante no Brasil e que a autarquia realiza intervenções quando há "gap (lacuna) de liquidez".

Questionado a respeito da conveniência de uma meta de inflação menor que a atual - de 4,00% para 2020 e 3,75% para 2021 -, Campos Neto lembrou que o parâmetro é estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

O BC tem um dos três votos do CMN. "Não acho que deveríamos mudar a meta de inflação", afirmou Campos Neto, lembrando que, com a crise provocada pela pandemia, houve um "desvio" da inflação da meta.

'Não exaurida'

O presidente do Banco Central reforçou também que a política monetária no Brasil "não está exaurida". Atualmente, a Selic (a taxa básica de juros) está em 3,00% ao ano, no menor nível da história. Entre economistas e no próprio BC há discussões sobre o quanto a taxa ainda pode cair neste período de crise.

Campos Neto afirmou que utilizar "outros instrumentos" para combater os efeitos da covid-19 sobre a economia vai criar "uma distorção em nosso princípio de política monetária". "O sistema poderia perder credibilidade", disse.

PIX

O presidente do BC também reafirmou que a autarquia pretende lançar em novembro o PIX - sistema de pagamentos instantâneos no Brasil. Em outro momento da audiência pública, ele defendeu que a liberação do auxílio emergencial à população de baixa renda, no valor de R$ 600, foi "bastante rápida quando comparada com outros países".

Um cabrito prá cuidar da horta

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Raciocine comigo, ilustrado leitor do "Umuarama Ilustrado". Para viver, precisamos do ar e das chuvas para nossas lavouras e pastagens. Isso é verdade universal e incontestável. O país e o planeta precisam ser sustentáveis para nós e nossos descendentes. O resto é questão menor. Vou aos fatos.

Na reunião de 22 de abril, entre o presidente e ministros, o que mais me irrita é a manifestação do ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles. Disse ele: "Precisa ter um esforço nosso aqui enquanto estamos nesse momento de tranqüilidade no aspecto de cobertura da imprensa, porque só fala de Covid, e ir passando a boiada." Com isso quis dizer a pressa em afrouxar a legislação ambiental. Já desmontou a fiscalização do Ibama, incentiva garimpo e derrubada das árvores para cultivo e agora o governo que aí está quer tornar legais as terras griladas. A mata amazônica está virando um queijo suíço.

No último ano o desmate superou em mais de 42% a expectativa do Inpe, coisa de um governo onde cabrito cuida da horta. Agora, em troca de cargos com o "centrão", força a votação da MP 910/2019 que vai permitir a regularização de terras griladas, mediante autodeclaração, para até 15 módulos fiscais. E o módulo na Amazônia pode chegar a 110 hectares. Então, o grileiro pode entrar na mata, demarcar e derrubar quinze vezes 110 hectares, sob os aplausos do governo. Para isso sim, a bandeira verde amarela deveria enrolar-se em protestos. Nunca nos filhotes do nazismo com tochas nas mãos.

É revoltante essa política assassina das matas que cuidam do clima e garantem chuvas que já faltam. Se o agro-negócio é importante, saiba que precisa das árvores que garantem chuvas no ciclo das águas. A floresta em pé, é sustentável no extrativismo que possibilita e na produção de peixes como já dizia Glauber Rocha. Esse sistemático desrespeito com a floresta assusta o mundo civilizado que não investe onde não há sustentabilidade, coisa que poderíamos aproveitar para a economia nacional, recebendo "royalties" por isso. Mas, não. Aqui, a ordem do nosso presidente é assassinar as árvores em prejuízo do clima do país e do planeta. E para não dar errado, no meio ambiente, em metáfora apropriada, botou um cabrito para cuidar da horta.

(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Maia critica prorrogação de mandatos como saída em eventual adiamento de eleição

Brasília, (AE) - O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), voltou a criticar a prorrogação de mandatos como uma saída em eventual adiamento das eleições municipais de 2020 em razão da pandemia. Para Maia, o pleito pode, "no limite", ser adiado, mas sem prorrogação de mandatos. O presidente da Câmara defendeu que as eleições ocorram ainda neste ano.

Segundo Maia, uma mesa com especialistas na área da saúde deve ser organizada para que se discuta os riscos de manter as eleições para outubro. "Se for arriscado, em quanto adia? Em mais 30 dias, 40 dias, 60 dias?", comentou Maia em entrevista ao jornalista Tales Faria, do UOL.

Na visão do parlamentar, a prorrogação de mandatos se tornaria um precedente perigoso. "É um risco institucional muito grande", disse. O entendimento de Maia é que, no futuro, isso pode ser utilizado eventualmente para um governo "com ampla maioria" no Congresso esticar sua permanência no Poder.

"Não para o governo Bolsonaro, que eu acho que ele nunca vai querer ter maioria no Parlamento. Mas daqui a oito anos, um governo com ampla maioria encontra motivo para uma crise e prorroga seu mandato utilizando como precedente a prorrogação de prefeitos e vereadores. Esse é o único risco que não podemos correr. Adiar, no limite, podemos fazer. Prorrogar seria um erro muito grande", disse.

Pretensões

Maia ainda afirmou que não está preocupado com a próxima eleição para a presidência da Câmara, programada para ocorrer em fevereiro de 2021. "Com quase 30 mil mortos, acha que estou preocupado com eleição para a presidência da Câmara?", respondeu

Questionado ainda sobre seu futuro na política, e se haveria uma pretensão a ser candidato à presidência da República, Maia afirmou que não está "olhando" para isso no momento. "Todo mundo tem pretensões, eu também tenho as minhas, mas não estou olhando isso agora", afirmou.

Brasil registra 623 mortes por coronavírus em 24h; total de óbitos vai a 29.937

São Paulo – (AE) - O Brasil registrou nesta segunda-feira, 1º, 623 novas mortes nas últimas 24 horas por coronavírus e o total foi para 29.937 no País. Em números absolutos de casos, o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de contaminações. Está atrás dos Estados Unidos, que têm 1,8 milhão, e à frente da terceira colocada, a Rússia, que registra 414,8 mil casos, de acordo com dados da Universidade Johns Hopkins.

O balanço mais recente do Ministério da Saúde aponta o total de 526.447 diagnósticos da doença em todo o território nacional, sendo 12.247 novos casos confirmados entre ontem e hoje. Há, ainda, 4.412 pessoas com sintomas relacionados ao coronavírus sob investigação, de acordo com a pasta. Do total de óbitos confirmados, somente 220 ocorreram nos últimos três dias.

Com reabertura das atividades econômicas, o Estado de São Paulo segue liderando em número de casos e óbitos, com 111.296 diagnósticos e 7.667 mortes. O Rio tem 54.530 casos e 5.462 óbitos. No Ceará são 50.530 infecções e 3.188 mortes. Os números chegam no momento em que alguns Estados começam a discutir as medidas de flexibilização do isolamento social e reabertura de setores da economia.

Nesta segunda-feira, 1º, o Ministério da Saúde mais uma vez deixou de fazer a entrevista coletiva para prestar esclarecimento sobre as ações relacionadas ao combate da covid-19.

Enquanto países da Europa veem comércios e escolas reabrirem e ensaiam uma gradual volta à normalidade, o Brasil torna-se novo epicentro da pandemia no mundo. O Brasil soma 29.937 mortes e só está atrás dos Estados Unidos, Reino Unido e Itália no total de vidas perdidas para a doença.

Brasil está entre os países que não chegaram ao pico da Covid, diz OMS

O diretor do programa de emergências da Organização Mundial da Saúde (OMS), Michael Ryan, afirmou que o pico do coronavírus no continente ainda não foi atingido. Ryan destacou que países das Américas, como Brasil, Peru, Chile e México, estão entre os que mais registram novos casos da doença em 24 horas. Além disso, afirmou que o país está entre aqueles que não chegaram ao pico da transmissão.

Pandemia faz metade dos países interromperem tratamento de hipertensão e diabetes

São Paulo, (AE) - A pandemia do novo coronavírus está causando graves danos à prevenção e ao tratamento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs). A constatação é de uma pesquisa divulgada nesta segunda-feira, 1º, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a partir de informações coletadas em 155 países, durante três semanas de maio. A entidade alertou que o impacto é global, mas os países de baixa renda são os mais afetados.

Cerca de metade dos países investigados interromperam parcial ou integralmente o tratamento da hipertensão (53%) e da diabetes (49%). O índice registrado foi de 42% em relação ao câncer, e de 31% em emergências cardiovasculares. O choque foi ainda maior nos serviços de reabilitação, que registraram paralisação em 63% dos países.

A situação é de "significativa preocupação", afirma a OMS, porque doentes crônicos estão no grupo de risco da covid-19, com maiores chances de complicações e de morte em caso de infecção.

"Os resultados dessa pesquisa confirmam o que estamos ouvindo dos países há várias semanas. Muitas pessoas que precisam de tratamento para doenças como câncer e diabetes não têm recebido, desde o início da pandemia, os serviços de saúde e medicamentos necessários. É vital que esses países encontrem formas inovadoras de garantir a continuidade desses serviços essenciais, mesmo durante o combate à covid-19", alertou o diretor-geral da entidade, Tedros Adhanom Ghebreyesus.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
WAN - Associação Mundial de Jornais
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

SAÚDE/UMUARAMA

Com baixa cobertura, Saúde prorroga campanha de vacinação contra gripe

Umuarama - O Ministério da Saúde prorrogou a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza até 30 de junho para que Estados e municípios consigam atingir a meta de imunizar 90% dos grupos prioritários. A vacinação ajuda reduzir as complicações, internações e a mortalidade decorrente das infecções pelo vírus da gripe, aliviando a rede hospitalar para o atendimento da pandemia de coronavírus nos grupos-alvo definidos.

A prorrogação do prazo é mais uma oportunidade para que pessoas os grupos prioritários possam receber a vacina influenza nos serviços de saúde. Dados parciais do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) demonstram que até 25/05 foram vacinadas 48 milhões de pessoas, de um total de 77,7 milhões, com alcance de uma cobertura vacinal de 61,83%.

A prorrogação do prazo é mais uma oportunidade para que pessoas os grupos prioritários possam receber a vacina influenza nos serviços de saúde

A meta de cobertura vacinal foi alcançada para os grupos das pessoas com 60 anos ou mais de idade (113,3%) e trabalhadores da saúde (103,01%), entretanto ainda não alcançaram 90% os grupos prioritários convocados para a segunda e terceira fases da campanha. Em Umuarama a cobertura está abaixo do preconizado para os grupos de crianças (45,40%), gestantes (50,14%), puérperas (67,96%) e adultos (apenas 39,96%, até o momento).

Mesmo com os esforços de Estados e municípios para alcançar as coberturas adequadas, o país atingiu a meta somente em 1.155 municípios (20,73% do total). A Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde orienta que a vacinação seja operacionalizada sem prejuízo das atividades de rotina e que as doses existentes nos municípios continuem sendo destinadas aos grupos prioritários.

GRUPOS

Os grupos prioritários são compostos por pessoas de 60 anos ou mais, trabalhadores da saúde, forças de segurança e salvamento, pessoas com doenças crônicas e condições clínicas especiais, adolescentes e jovens de 12 a 21 anos sob medidas socioeducativas, população carcerária, funcionários do sistema prisional, caminhoneiros, motorista e cobrador de transporte coletivo, indígenas, crianças de 6 meses a 6 anos, pessoas com deficiência, gestantes, puérperas até 45 dias, adultos de 55 a 59 anos de idade e professores das escolas públicas e privadas.

"A população deve aproveitar a prorrogação da campanha de vacinação para atingirmos a meta preconizada pelo Ministério da Saúde de pelo menos 90% em todos os grupos prioritários – especialmente as crianças, gestantes e puérperas. A vacina é importante para evitar a ocupação de leitos com pacientes infectados pela influenza, num momento em que os esforços estão concentrados na prevenção da Covid-19, que tem alto índice de contágio e complicações muito sérias nos grupos de risco", orientou a secretária municipal da Saúde, Cecília Cividini.

Casos de Covid-19 sobem 60% em uma semana e óbitos caem 23%

Curitiba - O boletim epidemiológico publicado no domingo (31) pela Secretaria de Estado da Saúde demonstra que a circulação do novo coronavírus aumentou 60% no Paraná na última semana. A diferença é entre os 877 casos da semana epidemiológica 21 (período de 17 a 23 de maio) e os 1.404 da semana 22 (período de 24 a 30 de maio). No mesmo quadro houve diminuição de 23% no número de óbitos, de 31 para 24.

As regiões que registraram maior quantidade de casos novos foram Oeste (151%) e Noroeste (58%). A primeira pulou de 162 para 406 novos casos em sete dias e a segunda de 120 para 190.

A incidência aumentou 36% nas regiões Leste e Norte, mas a evolução aconteceu dentro de um número absoluto maior: de 363 para 492 na primeira e de 232 para 316 na segunda.

Entre as semanas 20 (de 10 a 16 de maio) e 21 houve crescimento 83% no número de casos e de 114% na quantidade de óbitos no Paraná. Os maiores crescimentos foram nessa ordem: Norte (245%), Oeste (67%), Leste (57%) e Noroeste (40%).

PESQUISA

A pesquisa da semana epidemiológica leva em consideração a data do diagnóstico do caso ou do óbito. Uma análise sobre a evolução diária dos casos e óbitos no mesmo período mostra aumento similar de casos diagnosticados (61%), de 855 (semana 21) para 1.382 (semana 22), e crescimento de 19% em relação às mortes, de 26 para 31.

TESTES

Os dados do boletim epidemiológico indicam curva ascendente de infecções pelo novo coronavírus e tendência de evolução nos próximos dias mesmo depois da realização de mais de 33 mil testes apenas na rede pública.

A estimativa é reforçada porque mais pessoas serão testadas nas próximas semanas, dentro da estratégia adotada pelo Governo do Estado de ampliar o mapeamento, o que envolve testes rápidos, novos laboratórios credenciados e mais os perfis selecionados para os testes gold (RT-PCR) no Laboratório Central do Estado e no Instituto de Biologia Molecular do Paraná.

MENOR INCIDÊNCIA

Apesar do aumento da disseminação, o Paraná mantém a menor incidência do novo coronavírus por 100 mil habitantes no Brasil, com taxa de 41. O índice nacional é de 245 e o regional (Sul) de 76,9.

Os estados com resultados mais próximo são Minas Gerais (49,4), Goiás (52,7) e Mato Grosso do Sul (53,6). O Estado ainda tem o 3º menor índice de mortalidade por 100 mil habitantes, com taxa de 1,6, enquanto a do País é 13,9.

IDADE

O boletim demonstra que a população economicamente ativa ainda é a mais afetada pelo coronavírus, mas indica crescimento expressivo entre crianças. Já são 126 casos entre bebês e crianças até 9 anos e 162 entre jovens de 10 a 19 anos. Entre zero e 19 anos o salto foi de 722% entre 22 de abril (quando essa métrica começou a aparecer nos informes) e este domingo, de 35 para 288 casos.

O boletim mostra que 3.631 casos da Covid-19 são de pessoas entre 20 e 59 anos, o que representa 77% do total de 4.687 casos no Paraná. Entre 22 de abril e 31 de maio, a evolução foi percentualmente mais rápida entre os mais jovens e a população adulta na comparação com os idosos. Em números absolutos, foram 253 novos casos entre crianças e adolescentes, 2.847 entre adultos e 526 entre idosos.

Os casos escalaram 453% entre pessoas com 20 a 29 anos (de 147 para 814); 378% entre 40 e 49 anos (de 200 para 957); 359% entre 30 a 39 anos (de 242 para 1.112); 283% entre 50 e 59 anos (de 195 para 748); e 217% entre pessoas com mais de 60 anos (de 242 para 768).

Esse crescimento contínuo da circulação da doença na população adulta ajuda a justificar a queda diária na média da faixa etária dos infectados no Paraná, que já está em 42,5 anos, menor índice desde o começo desse registro. No dia 1º de maio a média era de 45,7 anos. O maior registro foi de 46,7 anos entre 24 e 26 de abril, ou seja, em pouco mais de um mês, houve queda de mais de quatro anos na idade média.

CENÁRIO

As mulheres continuam sendo as mais atingidas no Paraná: 2.432 x 2.255 casos de homens. São 1.863 pessoas já recuperadas (39,7%) e 322 continuam internadas (117 em UTI e 205 em enfermarias). A média é de 57,8 casos por dia no Estado desde o começo da pandemia, no dia 12 de março.

Campanha vai ajudar comunidade carente de Umuarama com 132 cestas básicas

A chefe do NRE, Gilmara Zanata, com servidores e bombeiros do Corpo de Bombeiros de Umuarama

Umuarama – O Núcleo Regional de Umuarama em apoio a campanha Cesta Solidária Paraná da força-tarefa Menos Eu, Mais Nós organizou 132 cestas básicas, que serão destinadas as pessoas em risco social. O Corpo de Bombeiros de Umuarama também ajudou na confecção das cestas e no transporte.

A chefe do Nuúcleo Regional de Educação de Umuarama (NRE), a professora Gilmara Ana Zanata, agradeceu a todos os servidores do NRE e diretores escolares que colaboraram com a campanha doando as 132 cestas. "Neste momento de incertezas é quando percebemos que o ser humano é bom. Muitas pessoas estão se doando para ajudar quem precisa. Parabenizo todos os participantes da ação", disse.

Campanha para mobilização de doação de cestas por servidores e comunidade ocorreu de 18 a 27 de maio. A iniciativa foi da Superintendência Geral de Ação Solidária do Governo do Estado, em parceria com a Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado. A Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e empresas paranaenses também contribuíram com as doações.

Além das famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas pessoas que tinham trabalho e viram sua renda diminuir por causa da pandemia, também serão beneficiadas pelas cestas básicas.

Atividade comercial no Paraná tem redução de 9,01% no primeiro mês de Covid-19

Em março, início do isolamento social no Paraná, os únicos setores do varejo que tiveram crescimento nas vendas foram farmácias, supermercados e, em menor proporção, combustíveis. Os demais, como era esperado, tiveram perdas no faturamento. De acordo com dados da Pesquisa Conjuntural da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), a atividade comercial paranaense teve redução média de 9,01% no primeiro mês da pandemia.

Os registros dos primeiros casos de Covid-19 no Paraná provocaram uma corrida às farmácias e supermercados, que tiveram aumento de 21,46% e 16,33%, respectivamente, na comparação com o mês de fevereiro. Garantir o tanque cheio foi outra preocupação dos paranaenses, que levou a uma elevação de 2,47% no movimento dos postos de combustíveis.

Os setores que apresentaram as maiores perdas em março em relação a fevereiro foram os que comercializam bens considerados não essenciais, tais como vestuário (-43,20%), calçados (-38,92%), livrarias e papelarias (-34,70%), lojas de departamentos (-33,91%) e concessionárias de veículos (-33,15%). Isso demonstra que o reflexo inicial dos paranaenses diante da pandemia foi cortar despesas desnecessárias. O fechamento obrigatório de muitas lojas também limitou os negócios, uma vez que nem todas as empresas comercializavam seus produtos por plataformas digitais e muitas tiveram que se adaptar e migrar para novos canais de vendas

Da mesma forma, na comparação com março do ano passado, apenas os supermercados (12,04%) e as farmácias (9,71%) apresentaram crescimento e a média geral das perdas no comércio do Estado ficou em 11,27%.

No acumulado de janeiro a março o varejo estadual teve queda de 3,07%, sendo que os únicos setores que não amargaram prejuízos foram farmácias (6,86%), supermercados (6,60%) e combustíveis (2,45%).

ANIVERSÁRIO DE SÃO JORGE

Concurso de Fotografias incentiva a busca por imagens das belezas naturais locais

São Jorge do Patrocínio - O município de São Jorge do Patrocínio completa em 2020, 39 anos de Emancipação, e por conta da pandemia do Covid-19 todos os eventos com a presença do público foram cancelados, mas um concurso de fotografias vai incentivar a população a registrar o que há de mais bonito na cidade.

Em virtude da semana do Meio Ambiente que todos os anos está incluído nas comemorações do município, a Secretaria de Meio Ambiente está promovendo o 1º Concurso de Fotografias com o tema "As belezas naturais de nosso município". E o lema: "Fique em casa e clique conosco"

Com este concurso pretende-se fomentar um olhar crítico sobre a temática ambiental, valorizando a fotografia enquanto expressão artística, estimulando a criatividade daqueles que, de forma profissional ou amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos.

As belezas da cidade, do campo e do parque de Ilha Grande podem participar do concurso

A finalidade deste concurso consiste em desafiar a espontaneidade e a imaginação dos participantes, bem como contribuir indiretamente na conscientização do cenário local, sensibilizando o interesse pela preservação e manutenção da biodiversidade. Outro objetivo do concurso além de mostrar as belezas que São Jorge do Patrocínio tem, é interagir com a população através das mídias sócias em comemoração aos 39 anos do município.

O prefeito José Carlos Baraldi diz que São Jorge do Patrocínio tem o privilégio de estar no território do Parque Nacional da Ilha Grande, sendo que 53% do território do município estão praticamente intocáveis por causa das leis ambientais de proteção do Parque Nacional da Ilha Grande. "Meio Ambiente também é assunto levado a sério em São Jorge do Patrocínio", comenta.

São Jorge do Patrocínio integra o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência (Coripa), primeiro consórcio do Brasil a atuar em proteção ambiental. O município tem ainda três unidades de conservação: uma APA Municipal, criada em 1994; o Parque Nacional de Ilha Grande; e a Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná, ambas criadas em 1997. Vale a pena apreciar o centro da cidade, com seus canteiros floridos, praças coloridas e um belo projeto paisagístico, de forma a posicionar a cidade como referência em cuidado e zelo com o patrimônio e preservação ambiental.

E todas essas cenas poderão ser captadas pelos moradores e encaminhadas para ou face da Prefeitura e outros endereços que serão divulgados nos próximos dias.

Em Tuneiras do Oeste

O prefeito de Tuneiras do Oeste, Taketoshi Sakurada, o Boia, recebeu ontem a visita do representantes da Paraná Turismo na região, Douglas Bácaro, e do representante do ICMBio, Guilherme. O objetivo foi debater ações para a exploração sustentável do turismo em Tuneiras do Oeste, um dos municípios com várias belezas naturais e que muita gente ainda não conhece, com destaque para a Reserva das Perobas e as muitas cachoeiras.

Guaíra publica decreto que regulamenta o uso de rampas no Centro Náutico

Guaíra - Em reunião na semana passada, o Comitê Gestor da COVID-19 junto a ACIAG, decidiram a regulamentação do uso da rampa de embarque e desembarque do Centro Náutico Marinas. O Decreto 152/2020, publicado dia 29, autoriza o acesso à rampa apenas para Munícipes, pertencentes ao Município de Guaíra, sendo praticantes da pesca esportiva, guias de pesca e adeptos a passeios náuticos, devendo seguir as Normas Sanitárias. O horário permitido para funcionamento da rampa do Centro Náutico será das 6h até às 19h, o acesso será apenas por meio da entrada principal e contará com controle da Guarda Municipal. Veículos e embarcações de outras cidades não será permitida a entrada.

Guias de Pesca que forem utilizar a rampa de acesse deverão realizar seus cadastramentos junto a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, apresentando a Ficha do Turista. Acesso o documento em anexo a esta matéria.

Com isso, Guaíra retoma as atividades econômicas e aos poucos os turistas vão voltando para aprecisar belezas como essa. (Foto; Prefeitura)

Se for constatado o descumprimento das medidas sanitárias dispostas, o Município poderá intervir e proibir a utilização da rampa.

O Decreto ainda dispões Normas Sanitárias, presentes em anexo, permitindo no máximo três pessoas por embarcação, devendo ser obrigatório o uso de máscara e disponibilizar álcool 70%, além de respeitarem o distanciamento mínimo de 1mt. A visitação nas Unidades de Conservação Federais estará proibida e Guias de pesca, cadastrados na Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, deverão preencher a Ficha Turística e apresentar junto com documento com foto para a Guarda Municipal, no portão do Centro Náutico Marinas. Ficando proibida aglomerações em praias e áreas ribeirinhas, e também o compartilhamento de alimentos e/ou apetrechos de pesca.De acordo com a Secretária de Turismo, Esporte e Cultura, Camila Terron, o Centro Náutico Marinas continuará fechado, permitindo acesso apenas a munícipes que forem utilizar a rampa de acesso, "A entrada será permitida apenas para moradores do Município de Guaíra, praticantes de alguma das atividades citadas. Outras atividades ainda estão suspensas, sem previsão para retorno", enfatizou. A Secretária ainda lembrou que os guias de pesca deverão preencher a ficha e apresentar o documento do turista com foto para a guarda Municipal, não sendo permitida a entrada de turistas sem a presença de um Guia de Pesca.

COMÉRCIO EM HORÁRIO NORMAL

A Prefeitura também publicou decreto que regulamenta o horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais. A determinação restabelece o horário de atendimento ao público até 18h para estabelecimentos comerciais que explorarem as atividades de comercialização de artigos de vestuário; calçados; utensílios; relojoarias; fotografias; papelaria; imobiliárias; móveis; eletroeletrônicos; comércio de produtos agropecuários; estabelecimento de ensino de música, artes, línguas e reforço escolar; profissionais liberais, escritórios de advocacia, contabilidade, engenharia, arquitetura, despachantes e congêneres. Clínicas de estética, salões de beleza, estética, barbearias e cabeleireiros poderão realizar atendimento até às 20h, desde que ocorra por meio de agendamento individualizado. Estabelecimentos como lanchonetes, bares e restaurantes poderão prestar atendimento ao público até 23h, após este horário será permitido que trabalhem somente no sistema delivery ou entrega no balcão. As Normas Sanitárias de prevenção ao contágio da COVID-19 dispostas anteriormente devem ser mantidas.

ALERTA

Servidor público que recebeu o auxílio emergencial indevidamente deve devolvê-lo

Umuarama – Todos os servidores públicos do Paraná que receberam indevidamente os R$ 600,00 do auxílio emergencial liberado pelo Governo Federal terão de devolvê-lo, sob pena de ficarem sujeitos à punições caso não o façam. O alerta é do presidente da Associação dos Municípios de Entre Rios (Amerios), Darlan Scalco, que também é prefeito de Pérola. Ontem ele participou de entrevistas em Umuarama para esclarecer o assunto que foi tema de muitos comentários, muitos maldosos contra servidores, nas redes sociais nos últimos dias.

Na rádio Ilustrada FM e ao Ilustrado, Scalco disse que é preciso cautela na hora de tecer comentários agressivos, já que a grande maioria dos serviços que tiveram o dinheiro depositado em suas contas não fez o pedido do benefício. São aposentados ou micro empreendedores que estão inscritos do Cadastro Único e, todos os inscritos neste cadastro, receberam automaticamente o dinheiro. Muitos nem sabiam da liberação.

Prefeito Darlan Scalco fala do auxílio emergencial pago a servidores públicos indevidamente

O prefeito cita como exemplo o caso da Prefeitura de Pérola, onde oito servidores apareceram na lista dos contemplados, mas nenhum deles havia pedido o dinheiro. Foi creditado pela Caixa na conta gerada pelo banco. Ninguém sacou o dinheiro e ainda foram orientados pela prefeitura a fazer a devolução. Darlan diz que essa é a recomendação da AMP a todos os municípios.

Os departamentos de recursos humanos das prefeituras estão fazendo o rastreamento e o cruzamento de dados para saber quem pediu e quem recebeu sem pedir o dinheiro. Todos são orientados a fazerem a devolução, já que o programa é para ajudar os trabalhadores informais, microempreendedores e autônomos com dificuldade financeira. E é proibido para servidor público, independente da renda. "Quem está empregado e não faz parte da lista exigida pelo governo, pedir a ajuda é covardia", diz o prefeito. "A corrupção começa com atos assim".

Tribunal de Contas

Por outro lado, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também está divulgando as orientações da Controladoria-Geral da União para a devolução de valores indevidamente recebidos por pessoas que não possuem o direito legal ao auxílio emergencial criado pelo governo federal em decorrência da pandemia da Covid-19. Levantamento conjunto entre o TCE-PR e CGU apontou que 10.648 servidores, de 388 prefeituras do Paraná, constam como recebedores do benefício.

O valor total supostamente recebido por esse grupo é de R$ 7.319.400,00. O Decreto nº 10.316/20, que instituiu o benefício para desempregados, trabalhadores informais, microempreendedores e autônomos, veda expressamente o pagamento das três parcelas de R$ 600,00 a ocupantes de cargos e servidores públicos, efetivos ou comissionados.

"A partir das conclusões deste levantamento, estamos trabalhando para inibir a realização de novos pagamentos indevidos, estimular a devolução dos valores já recebidos pelos servidores e colaborar com a identificação de possíveis fraudes, por meio da utilização não autorizada de CPFs de servidores por outras pessoas", afirma o coordenador-geral de Fiscalização do TCE-PR, Rafael Ayres.

Em comunicado enviado aos prefeitos, o TCE-PR lembra que os agentes públicos que omitiram essa informação para receber indevidamente o benefício cometeram os crimes de estelionato e falsidade ideológica - já que ao fazer o cadastro, o interessado tinha que declarar que não possuía vínculo de trabalho com órgão público. O Tribunal também alerta que cada município deve analisar as possíveis infrações disciplinares cometidas por seus servidores neste caso.

Jovens de Douradina doam tablets para UTI de hospital

Dr. Eder recebe a doação de tablet de jovens de Douradina

Douradina - A advogada Caroline Vicentini Giroto e sua amiga, a mercadologa Michely Tonhi, ambas de Douradina, estiveram em Umuarama, na última sexta-feira (30), especialmente para a entrega de dois tablets ao Serviço de Televisita da UTI do Instituto Nossa Senhora Aparecida - INSA. Durante a Pandemia do Covid-19, as visitas presenciais aos pacientes em tratamento intensivo foram suspensas e, desde então, adotada a Televisita, que antes era realizada através de celulares.

A doação foi recebida com muita alegria por toda a equipe envolvida no tratamento de pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva do INSA. "A visita familiar é muito importante no processo de recuperação do paciente. Sem as visitas presenciais devido ao risco de contágio do Covid-19, os tablets ajudam a melhorar a qualidade da Televisita", disse o Coordenador da UTI, Dr. Eder Voltolini, que agradeceu às jovens em nome do hospital.

O Projeto da Televisita com Tabletes, proposto pela psicóloga hospitalar do INSA, Ana Paula Novak e a assistente social Joice Krominski Graça, visando arrecadar os equipamentos, foi apresentado para diversas empresas, sem ter sucesso. "Foi uma doação espontânea, que nos surpreendeu e alegrou", disse a psicóloga.

O pai da advogada Caroline, seu Antonio Marcos, passou recentemente por uma angioplastia de urgência e precisou ficar internado vários dias na UTI e também na enfermaria do INSA, que é o hospital credenciado para o tratamento de doenças cardíacas na região.

As melhorias nas áreas rurais de Esperança Nova não param

Prefeito Piriquito acompanha diariamente o andamento das melhorias nas estradas

Esperança Nova – O município de Esperança Nova é essencialmente agrícola e o meio rural precisa de boas condições de tráfego para não sofrer mais prejuízos. O prefeito Valdir Hidalgo, o popular Piriquito, diz que sempre ouviu as reivindicações do setor, por isso, incluiu as melhorias nas vias como mais uma prioridade na atual gestão.

Por isso, a Prefeitura Municipal de Esperança Nova está investindo nas readequações das estradas rurais, principalmente aquelas estradas onde estavam precisando das melhorias. As referidas estradas foram readequadas. "Essa melhoria ajuda no tráfego de veículos diversos, incluindo os caminhões que transportam os produtos agropecuários diariamente", diz o prefeito.

O prefeito garante que o trabalho neste sentido vai continuar para deixar as estradas em condições cada vez melhores.

Hortaliças e agricultura são destaques em Cruzeiro do Oeste

Cruzeiro do Oeste - O Município de Cruzeiro do Oeste teve como um pilar fundamental de crescimento e expansão a agricultura, sendo celeiro de grandes produtores da região.

Apesar do êxodo rural, a veia agrícola da cidade permanece pulsante e em constante evolução, como comprova o produtor Roberto Tomaz, enquanto mostra parte de sua produção à prefeita Helena Bertoco e toda a sua equipe.

"As hortaliças produzem o ano inteiro, garantindo o abastecimento dos comércios da cidade e região. Desenvolvemos, inclusive a produção hidropônica, que nos permite economizar água e aumentar a qualidade dos produtos", relatou o agricultor, Roberto Tomaz.

Durante a visita, a prefeita Helena Bertoco, teve a oportunidade de verificar as necessidades da classe para viabilizar melhorias no setor agrícola do município e levás para casa algumas hortaliças colhidas por suas próprias mãos.

As hortaliças são um dos destaques em Cruzeiro do Oeste e a prefeita Helena promete reforçar o apoio

I #EXPOSEDUMUARAMA

Acusados de abusos em conta de Twitter registram boletim por calúnia

Umuarama – A Polícia Civil de Umuarama formalizou pelo menos cinco boletins de ocorrência onde pessoas relatam que foram acusadas de assédio ou abusos contra adolescentes e jovens através de uma conta no Twitter com a #exposedumuarama.

CALÚNIA

Segundo o delegado-chefe da 7ª SDP, Osnildo Carneiro Lemes, os boletins foram feitos entre sexta-feira (29) e segunda-feira (1º) e constam crimes como calúnia (quando se atribui um crime a uma pessoa) e difamação (quando se fala mal de uma pessoa com o sentido de denegrir a imagem). De acordo com o delegado, alguns posts possibilitam a identificação do suposto abusador.

"É muito complicado porque os relatos foram feitos anonimamente ou com nomes falsos, o que dificulta a identificação de quem produziu", explicou o delegado. Ele ressaltou que até o momento nenhuma das denúncias constantes na conta @UmuaramaE foram formalizadas junto a 7ª SDP. A orientação é que as vítimas formalizem as acusações. Elas podem ser feitas na 7ª SDP ou na Delegacia da Mulher, especializada em crimes contra mulheres. @UmuaramaE

Até essa segunda-feira a conta @UmuaramaE contava com 2.557 seguidores e quase 300 relatos de adolescentes e mulheres que retratam traumas, medos, dúvidas e pesadelos.

PERFIL

Os desabafos são postados, via de regra, sem revelar nomes de vítimas e de abusadores.

O que chama a atenção é que a maior parte dos relatos são de adolescentes ou mulheres que ainda não chegaram aos 30 anos, onde descrevem os abusadores como um namorado, um primo, um tio, um amigo da família ou simplesmente uma pessoa 'da igreja', um médico, ou seja, pessoas que a sociedade classifica como 'acima de qualquer surpresa' e em quem a vítima confiava e acreditava estar segura.

#EXPOSED UMUARAMA

Os relatos foram motivados por um movimento de mulheres que começou no Brasil semana passada com o termo #Exposed, onde os relatos de violências e abusos estão reunidos no Twitter.

No #Exposed Umuarama e região a quantidade de depoimentos é tão grande que a hashtag chegou a figurar entre os trend topics do Twitter na manhã desta sexta-feira (29) e foi divulgado no Programa Encontro com Fátima Bernardes, da Rede Globo.

DENÚNCIAS

Em Umuarama vítimas de relações abusivas contam com uma rede de apoio que incluem atendimento psicológico e social através do Centro de Referência de Atendimento a Mulher e a Delegacia da Mulher, especializada em casos de violências contra a mulher.

SERVIÇO

CRAM: RUA Pinguim, 3334 telefone 3906-1101

Delegacia da Mulher: Rua Japurá, 3358, Zona VI, telefone (44) 36396557

Grave acidente mata 3 pessoas e envolve caminhão e 4 veículos

Iratí – Um grave acidente ocorrido no início da tarde desta segunda-feira (1º) deixou três pessoas mortas, duas gravemente feridas e envolveu um caminhão e quatro veículos, na BR-277, região de Teixeira Soares, Centro-Sul do Estado. De acordo com a PRF o acidente ocorreu próximo à ponte do Rio Imbituvinha.

Morreram Phelipe Abib Mansur, que ocupava a Superintendência de Governança Social da Casa Civil do Governo do Estado, e dos servidores João Ricardo Schneider e Paulo Rogério da Cruz, também lotados na Casa Civil. Cruz e Schneider morreram no local. Mansur chegou a ser socorrido a Santa Casa de Irati, mas morreu pouco depois.

O governador Carlos Massa Ratinho Junior emitiu nota durante a tarde lamentando as mortes dos servidores públicos.

Segue abaixo a íntegra da nota do governador Ratinho Júnior:

"Muito triste perder um amigo numa situação tão trágica. Perdemos nós, que convivemos com um jovem cheio de energia, e perde o Estado, pois Mansur era uma liderança política destacada. Mas, mais do que tudo, perde a família, a quem desejamos nossos votos de solidariedade, de muita força e de fé. Que Deus proteja a todos, e abençoe a cada um que neste momento sente a imensa dor de uma perda tão inesperada", afirmou Ratinho Junior. "Nossos votos de amparo e condolências se estendem também aos familiares do João Ricardo e do Paulo Rogério".

PRF apreende carreta com contrabando avaliado em R$ 2,75 mi

Guaíra - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) apreendeu uma carreta bitren carregada com 55 mil pacotes de cigarros contrabandeados avaliados em ao menos R$ 2,75 milhões.

A ação foi na madrugada desta segunda-feira (1º) em Guaíra, em frente ao posto de fiscalização na BR-272, na ponte Ayrton Senna. A carga e o condutor foram levados para a delegacia da Polícia Federal.

Segundo a PRF, durante a abordagem os policiais encontraram no compartimento de carga da carreta graneleira a carga de cigarros. De acordo com a PRF, o condutor de 48 anos contou que carregou o caminhão em Dourados (MS) e levaria até Campo Mourão.

Travesti é roubada e agredida por cliente após programa

Umuarama – Uma travesti de 27 anos foi roubada e agredida por um cliente após realizar um programa, na noite de domingo (31), na avenida Rio Branco, na área central de Umuarama, segundo a Polícia Militar.

Segundo a PM, a vítima relatou que após realizar um programa com um homem, este deu uma rasteira na travesti e após derrubá-la a agrediu com um soco na boca e roubou de sua bolsa R$ 300 em dinheiro e um aparelho celular da marca Xiaomi. Apesar das buscas, a PM não encontrou o agressor.

Fronteira fechada entre Brasil e Paraguai não inibe o contrabando

O governo do Paraguai fechou fronteira com o Brasil em março, após início do surgimento de casos de coronavírus em ambos as Países. Mas, mesmo com a determinação, o movimento de contrabando continua intenso na região de Umuarama, só na noite do dia 31 para o dia 1º a polícia rodoviária de Cruzeiro do Oeste realizou três apreensões por descaminho.

Entre as apreensões estavam produtos de informática, perfumes, pesca, celulares e receptores de sinal. Seis pessoas foram abordadas em diferentes ônibus, os quais tinham diversos itinerários dentro e principalmente fora do Paraná.

Todas as mercadorias foram apreendidas e os ônibus e passageiros foram liberados para seguir viagem. As mercadorias de descaminho apreendidas serão encaminhadas ao depósito da Receita Federal de Guairá.

Homem agride a namorada e ainda causa acidente no centro de Umuarama

Mesmo com o clamor das autoridades da saúde para as pessoas praticarem o isolamento social, o fim de semana em Umuarama continua movimentado.

No início da noite de domingo um homem, de 52 anos, foi preso, após ser acusado de agredir sua namorada e causar um acidente na avenida Getúlio Vargas.

Segundo informações do 25º Batalhão de Polícia de Umuarama, ao receber uma denúncia de lesão corporal uma equipe se deslocou até a rua Cambé, próximo a um bar, onde testemunhas relataram o fato de um casal ter saído, após uma briga.

Em patrulhamento, os policiais encontraram um veículo Saveiro na rua Goias. No local, uma mulher explicou que teria sido agredida no rosto por seu namorado e por vez, ela saltou do veículo em que estavam.

Ainda segundo a vítima, o agressor obrigou ela a entrar novamente no carro e posteriormente teriam se envolvido em um acidente de trânsito com um veículo Toyota Corolla, no cruzamento com a avenida Getúlio Vargas. O homem continuou dirigindo até a rua Goiás, onde foi abordado pelos policiais. O homem por apresentar estado de embriaguez, ter agredido a mulher e causado um acidente foi encaminhado a Polícia Civil de Umuarama.

Mande denúncias, foto e sugestões de matérias para o
Ilustrado
pelo WhatsApp 9 9913-0130

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Grande produção

Viviane Pasmanter aparece na foto caracterizada como Germana, sua personagem na novela "Novo Mundo", que está sendo reapresentada pela Globo. Trata-se de um dos melhores trabalhos da atriz, não só de interpretação, mas também de caracterização. Tanto que a personagem Germana, desta vez mais velha, faz parte do enredo de "Nos Tempos do Imperador". A própria Viviane Pasmanter contou que esta nova fase da Germana exige dela muito mais do que antes porque somente a maquiagem leva três horas para ser concluída. A novela "Nos Tempos do Imperador" estava pronta para estrear quando foi anunciada a pandemia do novo coronavírus.

Marcelo Adnet diariamente

O ator e humorista protagoniza a série diária "Sinta-se Em Casa", no GloboPlay. Ele escreve as esquetes e as grava em sua casa. Diariamente o episódio inédito fica disponível a partir das sete da noite.

Ator é papai!

Nasceu a menina Bhella, filhinha de Theo Becker e da médica Raphaela Lamin. Eles já são pais de Thor, que completará quatro aninhos.

A volta de Eliana

A apresentadora e o SBT concluíram que Eliana voltará a gravar o seu programa no dia 10 de junho, seguindo todos os protocolos sugeridos pelas autoridades em Saúde.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA **UNIPAR**

INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Em uma universidade de verdade aluno participa de pesquisa!

Isolamento social não compromete o calendário; Instituição tem cerca de 200 projetos de pesquisa científica em andamento

Mesmo com as aulas presenciais de graduação e pós-graduação suspensas por tempo indeterminado, devido à pandemia causada pela covid-19, a Unipar segue seu calendário da iniciação científica.

Os programas estão com atividades em funcionamento regular: Programa de Iniciação Científica (PIC); Programa de Iniciação Científica da Educação a Distância (PIC-EAD); Programa de Iniciação Científica da Pós-Graduação (PIC-PG); Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), mantidos pela Unipar.

E tem ainda o Programa Externo de Bolsa de Iniciação Científica (PEBIC) CNPq e Fundação Araucária; e Programa Externo de Bolsa de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PEBIC-EM).

Unipar investe em seis programas que, juntos, reúnem mais de 500 acadêmicos, todos os anos

Na quinta passada, 28, o setor divulgou os nomes dos selecionados para o PIC/2020: são 481 acadêmicos, que poderão atuar em projetos de pesquisa científica da Unipar, com o acompanhamento de professores orientadores de alto nível. O PIBIC também já tem os selecionados: 120 acadêmicos. Para o PEBIC, os editais abrirão na semana que vem.

O PIC da Unipar recebe alunos do ensino a distância e da pós-graduação, além dos da graduação. "Este é um diferencial da Unipar", destaca a diretora, professora Evellyn Wietzikoski. "Nossos alunos EAD e de pós também têm a chance de participar das práticas que envolvem este nobre ofício da pesquisa", complementa. Ela informa que discentes e docentes estão realizando as atividades em encontros remotos, utilizando ferramentas de comunicação virtuais: "Revisão bibliográfica, compilação de dados, redação de relatórios, relatos de experiência, resenhas, artigos... tudo isso é possível fazer de casa, já que pode contar com o assessoramento pontual do professor".

Resumo das Novelas

MALHAÇÃO: VIVA A DIFERENÇA – 17h45, na Globo

Aldo se surpreende ao reencontrar Tato. Anderson avisa que falará com MC Pimenta, e Ellen e Tina se preocupam. Tato discute com Aldo. Benê pede a ajuda de Julinho para o seu experimento. Ellen teme pela segurança de Anderson. Keyla insiste para que Tato não se preocupe mais com Deco. K1 e K2 reclamam por não estarem no novo vídeo de Fio. Dóris tenta convencer Tato a se concentrar mais no estudos. Anderson encontra MC Pimenta. Lica confessa a Clara que ficou com Felipe.

NOVO MUNDO - 18h20, na Globo

Leopoldina chora nos braços de Joaquim. Bonifácio e Joaquim constatam que o romance de Pedro e Domitila ameaça o Brasil. Germana sugere que Elvira cobre para entregar a Thomas o documento que encontrou com Joaquim. Ferdinando descobre a doença de Jurema. Anna confidencia a Liu suas descobertas sobre Thomas. Amália fica agitada quando Madre Assunção avisa que ela voltará para Portugal. Joaquim revela a Dom Pedro que Domitila e Thomas são cúmplices.

TOTALMENTE DEMAIS - 19h30, na Globo

Arthur se desculpa com Eliza. Gilda consegue convencer Dino a deixá-la ir para o Rio de Janeiro. Pietro propõe que Carolina tenha um filho com ele. Jamaica aconselha Fabinho a pedir desculpas para Jonatas e Leila. Lili pede a Jonatas um relatório sobre o projeto do rio Tamanduá. Rosângela se entristece ao ver Florisval presenteando Maristela com um anel de noivado. Arthur se humilha para conseguir o perdão de Carolina. Lili se surpreende ao ver Gilda em sua casa.

AS AVENTURAS DE POLIANA – 20h30, no SBT

Ruth fica preocupada com a reputação do colégio com as recentes polêmicas. Marcelo pressiona para que Débora conte a verdade quanto a sua gravidez. Nancy tenta levantar provas contra Waldisney. As notícias do contrato de Luca com a gravadora se espalham. Na rádio do colégio, Raquel e Mirela anunciam o tema para o musical de fim de ano: "Mágico de Oz". Os acionistas da O11O querem que Roger saia da presidência da empresa e que OTTO retorne. Nadine acusa Violeta para Roger. Poliana pede para Ruth deixar Sophie retornar a escola. Na comunidade, Falcão decide acabar com as aulas de música. Atrás de Waldisney, Nancy chega ao Toca Toca Bar.

FINA ESTAMPA - 21h15, na Globo

Griselda e Renê têm sua primeira noite de amor. Esther e Guaracy passam a noite juntos. Solange conta para Celeste que assinou contrato com uma gravadora. Enzo procura Danielle. Guaracy garante que assumirá o filho que Esther está esperando. Antenor desconfia de que Griselda esteja namorando. Letícia se envergonha do comentário que Vilma faz na frente Juan Guilherme. Alice mostra a Íris a foto que tirou de Tereza Cristina e Pereirinha de seu celular. Wallace vê Teodora trabalhando no hotel

CÚMPLICES DE UM RESGATE - 21h30, no SBT

Safira faz todas as contas financeiras para entender as diferenças nos números durante a gestão de Geraldo na gravadora. Mateus diz para a mãe que não está namorando. Dóris e Mateus conversam. Benjamin vai até a mansão de Isabela com o pai dele, Jaime, o advogado que está cuidando do caso de Vicente. Isabela manda mensagem aos cúmplices para avisar que Regina está falando com Jaime. Começa o leilão dos cavalos do haras de Joel, especialmente de Dorado.

Rotina de exercícios

Este seria o segredo de beleza de Jennifer Lopez, que tem 50 anos e exibe corpo invejável. Ela está em plena forma, além de ter fôlego e disposição. A musa garante que o seu único segredo são os exercícios físicos.

Perda

O cenário musical brasileiro perdeu o cantor e compositor cearense Evaldo Gouveia; ela tinha 91 anos e estava internado em um hospital particular em Fortaleza. Entre outras canções, românticas Evaldo Gouveia compôs "Alguém Me Disse", "Sentimental Demais", "Brigas" e "Trovador", em parceria com Jair Amorim, que também já faleceu.

Novo trabalho

Rita Lee está preparando um novo álbum. A cantora contou que está aproveitando essa época de isolamento social para compor novas canções e, assim, pode ser que tenha novidades para o seu público. Ela segue morando num sítio, localizado no interior de São Paulo.

E falando da atriz...

Ainda sobre Viviane Pasmanter, ela pode ser vista também na novela "Totalmente Demais", interpretando Lili.

PASSATEMPO

www.recreativa.com.br — EDITORA A RECREATIVA

HORIZONTAIS

1. Bala também conhecida como jujuba / (Rés do) Andar térreo
2. Depósito de sedimentos deixado nas praias ou nas margens de rios por inundações ou enchentes
3. A maior serpente do mundo
4. O escritor Veríssimo (1905-1975), de "Incidente em Antares" / A banda de rock, do sucesso "Losing my Religion"
5. Cebolinha-japonesa / Uma peça da suspensão dos carros
6. (Pop.) Combinado! / A capital do Tibete
7. Pleno, completo
8. Encerado / Partículas que se acumulam sobre móveis e objetos sem limpeza
9. O escritor dinamarquês Hans Christian (1805-1875), conhecido por seus contos infantis
10. Protetor, defensor / Abreviatura de engenharia
11. Um pouco de... gororoba / Relativo a ovelhas, cordeiros e carneiros
12. D / Utilizável
13. Flor multicor, semelhante à papoula.

VERTICAIS

1. O símbolo químico do gálio / Naquela ocasião / A que não falta nenhuma parte (fem.)
2. Fábrica de material de construção / O Ralph estilista de moda
3. Fornecer, prover / Grupo de cem objetos
4. Desmoralizado / 1
5. Árvore que emprestou seu nome a uma cidade do CE / Que tem muitas heras
6. Animal encontrado no mundo todo como pet / O oposto de menor / Um veículo para transporte escolar, viagens etc.
7. Que enobrece / Líquido que circula na planta
8. Daquela mulher / (It.) Um formato de macarrão muito consumido
9. O político norte-americano Barack, ex-presidente do país / Molusco cuja carne é muito apreciada, especialmente na cozinha italiana.

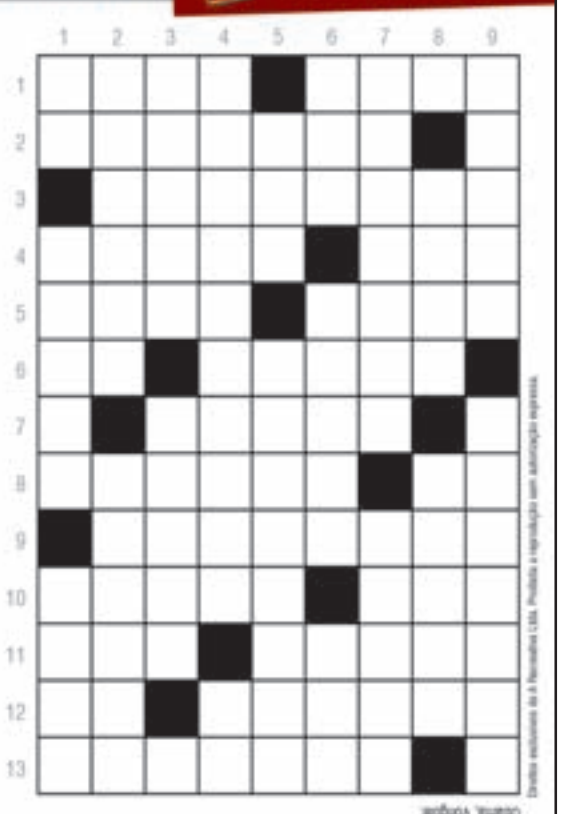

SOLUÇÃO

HORIZONTAIS: 1. Goma, Chão. 2. Aluvião. 3. Anaconda. 4. Erico, Rem. 5. Mola. 6. TL, Lhasa. 7. Cheio. 8. Oleado, Pó. 9. Andersen. 10. Tator, Eng. 11. Ovo. 12. Ok, Usável. 13. Anémona.

VERTICAIS: 1. Ga, Erdo, Toda. 2. Olaria, Lavra. 3. Mulher, Cento. 4. Aparalhado, Um. 5. Ico, Hebreos. 6. Cão, Maior, Vin. 7. Nobreza, Seva. 8. Dela, Penne. 9. Obama, Vongole.

Horóscopo

Áries — Sua dificuldade de tomar decisões poderá lhe causar alguns transtornos. Alguns desafios estarão presentes e você deve saber que nem sempre é possível agradar a todos.

Touro — Bom período para conseguir aquela promoção tão esperada. As relações profissionais estarão muito favorecidas. Não se assanhe com alguém que já é comprometido. Isso é um problemão!

Gêmeos — Cuidado ao administrar seus conflitos. Aja com calma para não tomar decisões precipitadas e que poderão marcar toda a sua vida. Nada melhor que pensar antes de tomar qualquer atitude.

Câncer — Poderá ter certa instabilidade emocional. Cuidado para não esquecer seus compromissos. Você pode até compor lindos poemas, mas não se esqueça dos aspectos práticos da vida.

Leão — Neste período nem que você não esteja inteiramente de acordo com seu amor, experimente ceder. Você vai ficar feliz só para ver o outro satisfeito. Não custa nada e vocês se aproximarão

Virgem — Pode ser que os últimos tempos tenham sido monótonos e cheios de responsabilidades. Neste período reaja. Mesmo que em casa, divirta-se. Aproveite para espairecer suas ideias!

Libra — Momento cheio de luz para você. Favorecido para esclarecer algumas dúvidas que há tempos te rodeiam. O seu chefe poderá descobrir um talento em você que muito o beneficiará.

Escorpião — Cuide bem de seu amor. Deixe de lado essa tendência de desconfiar até de sua própria sombra. Bom momento para dedicar-se ao trabalho e estudos.

Sagitário — Não desperdice energia brigando com o parceiro. Se você prestar atenção, verá que está se aborrecendo só pela velha mania de ser do contra. Seja mais gentil no terreno amoroso.

Capricórnio — Aproveite para fazer algumas mudanças em suas relações. O momento é de forte impulso para novidades. Aproveite e jogue fora tudo o que não está prestando em sua vida.

Aquário — Cuidado com exageros na alimentação, no sexo e no álcool. Lembre-se que sua vida é muito preciosa para ser jogada no lixo. A alegria de viver responsavelmente não tem preço.

Peixes — Apesar da crise o período está favorável para você ir à luta, principalmente no terreno financeiro e profissional. Poderá até ser promovido ou ganhar um aumento de salário.

TIMÃO

Com ídolos negros, time do Corinthians divulga vídeo antirracismo: "Basta"

São Paulo, (AE) - O Corinthians se manifestou contra o racismo, nesta segunda-feira, através das redes sociais. O clube aponta o caráter destrutivo dos atos racistas, pedindo que violações de direitos e a discriminação não sejam aceitos pela sociedade.

"O racismo mata e destrói famílias no Brasil e no mundo. Não se cale. Nós nos importamos com essas vidas. Por isso, somos Corinthians. Vidas negras importam", escreveu o Corinthians na publicação em seu perfil no Instagram, em referência ao movimento batizado de "Black Lives Matter" ("a vida dos negros importam", numa tradução livre).

No vídeo, o clube destaca a importância para a história dos seus ídolos negros, ilustrando o material com imagens de jogadores que vestiram a sua camisa em diferentes épocas, como o ex-goleiro Dida, o zagueiro Gil e o atacante Vagner Love.

"Não seríamos Corinthians se não fossem os negros. Se não fôssemos negros. Alvinegros", afirma, em trecho da mensagem.

Vagner Love é um dos participantes da campanha contra o racismo

"Não seríamos Corinthians se a gente se calasse, se a gente aceitasse racismo e a injustiça. Não seríamos Corinthians se a gente não se indignasse com a violência e a desigualdade", acrescenta o clube.

A publicação do Corinthians se dá em um contexto de protestos contra o racismo no Brasil e no mundo, após uma série de incidentes violentos e que provocaram mortes. No Rio, João Vitor da Rocha, de 18 anos, foi baleado durante uma entrega de cestas básicas. Já João Pedro Mattos Pinto, de 14 anos, acabou sendo atingido dentro de casa.

Nos Estados Unidos, George Floyd morreu sufocado por um policial durante uma abordagem no dia 25 de maio. O ato, contudo, foi filmado. Floyd, que sofria de doença arterial coronariana e doença cardíaca hipertensiva, não resistiu e morreu asfixiado por um policial na cidade de Minneapolis, no estado americano de Minnesota.

Com a divulgação do vídeo, tiveram início nos EUA seguidas manifestações por todo o país nos últimos dias. O oficial, Derek Chauvin, acabou demitido e foi preso, acusado de assassinato e homicídio culposo (quando não tem a intenção de matar).

Um patrocinador a menos

A crise provocada pela paralisação das atividades em função da pandemia do coronavírus tirou mais uma fonte de receita do Corinthians. Nesta segunda-feira, o clube confirmou o fim do acordo de patrocínio com a MarjoSports Live Score. De acordo com nota oficial, a rescisão do contrato foi amigável. A startup de tecnologia voltada ao mundo do entretenimento esportivo tinha acordo com o Corinthians desde abril de 2019. E estampava a sua marca nas mangas da camisa. A MarjoSports Live Score também era exposta nos backdrops para entrevistas e nas placas do CT Joaquim Grava, além do site oficial do clube e redes sociais. O acordo entre o Corinthians e a empresa era válido até dezembro Porém, foi rompido em função da crise, segundo o comunicado publicado pelo clube. "A medida, tomada de maneira amigável, faz parte de uma série de procedimentos adotados pelo clube e pela empresa para o enfrentamento das consequências econômicas ocasionadas pela pandemia da covid-19 em função da suspensão das competições. O clube agradece a confiança depositada na sua força de marketing e comunicação e deseja sucesso à MarjoSports", anunciou.

Flamengo anuncia que elenco e comissão técnica deram negativo para coronavírus

Rio, (AE) - O Flamengo comunicou que nenhum jogador ou membro da comissão técnica testou positivo para o novo coronavírus nos testes rápidos realizados nesta segunda-feira, antes da retomada das atividades no CT Ninho do Urubu. Os exames semanais fazem parte do protocolo de segurança adotado pelo clube para evitar a propagação da doença.

"O Clube de Regatas do Flamengo informa que todos os atletas e colaboradores da comissão técnica testaram negativo no exame semanal de coronavírus, realizado nesta segunda-feira (01.06), no CT. O clube reforça que trabalha em acordo com o protocolo da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro (Ferj) para conceder a biossegurança necessária no departamento de futebol", afirma o comunicado divulgado no perfil oficial do clube no Twitter.

Os jogadores do Flamengo folgaram no último fim de semana, após cinco dias de atividades no Ninho do Urubu. E os testes realizados na segunda-feira passada já não haviam detectado casos de coronavírus no elenco dirigido por Jorge Jesus. No início de maio, porém, o clube havia revelado que três jogadores tinham testado positivo. E, por causa da doença, perdeu o massagista Jorginho, que faleceu no dia 4.

O Flamengo também se envolveu em polêmica por ter iniciado as atividades nos campos do Ninho do Urubu antes de receber a liberação da Prefeitura do Rio. E ainda viu o médico Marcio Tannure se tornar alvo de questionamento Conselho de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj), que lhe pediu explicações sobre a retomada dos treinos no Ninho do Urubu.

Times voltam a fazer treinos coletivos e sem restrições na Espanha

Madri, (AE) - Os clubes espanhóis retomaram os treinamentos em grupo nesta segunda-feira, começando a fase final dos preparativos para o retorno do campeonato nacional. Os clubes terão pouco menos de duas semanas de atividades coletivas antes de a liga recomeçar em 11 de junho, quase três meses depois de ser interrompida por causa do pandemia do coronavírus

Até o último fim de semana, os treinos só eram permitidos com grupos de até 14 jogadores. Os times haviam iniciado atividades individuais há algumas semanas e vinham aumentando gradualmente a carga de trabalho.

Nesta segunda-feira, o Barcelona mostrou uma imagem do técnico Quique Setien cercado pelo elenco durante o treinamento, junto com a mensagem "juntos de novo", e uma vídeo de Lionel Messi marcando um gol. Real Madrid e Atlético de Madrid também mostraram seus jogadores treinando em grupos.

A retomada das atividades sem restrições ocorreu um dia após a liga confirmar as datas e horários das duas primeiras rodadas de jogos do Campeonato Espanhol após sua suspensão em meados de março. O primeiro jogo será o clássico entre Sevilla e Betis em 11 de junho.

Outro duelo regional, Valencia x Levante será disputado no dia 12. O líder Barcelona vai encarar o Mallorca, fora de casa, no dia 13, com o Atlético visitando o Athetic Bilbao no dia 14, mesma data em que o Real Madrid receberá o Eibar.

Como todos os jogos restantes da liga provavelmente serão disputados sem torcedores, o Real Madrid decidiu sediar suas partidas no Estádio Alfredo Di Stefano, no CT da equipe, permitindo assim que prossigam as reformas do Santiago Bernabéu. O time está a dois pontos do líder Barcelona com duas rodadas para o fim. Espera-se que partidas sejam disputadas todos os dias até que a competição termine em 19 de julho.

Fred deixa BH e inicia percurso de bicicleta para se apresentar ao Fluminense

Rio, (AE) - A promessa de Fred de viajar de Belo Horizonte até o Rio de bicicleta para se apresentar ao Fluminense começou a ser cumprida nesta segunda-feira. Um dia após o anúncio do retorno do centroavante ao clube carioca, ele começou a pedalar, deixando a capital mineira rumo ao CT da equipe, localizado na Barra da Tijuca.

A distância entre Belo Horizonte e o Rio é de cerca de 450 quilômetros, mas o percurso de Fred será maior. Ele o percorrerá pela Estrada Real, o que o fará pedalar por cerca de 600km, acompanhado por uma equipe de auxílio. Em seu perfil no Instagram, o centroavante publicou uma pausa em Congonhas, uma das cidades históricas de Minas Gerais.

"Foi dada a largada! É com muita alegria que divido aqui com vocês o 'Tour do Fred', uma ideia que nasceu com a vontade de ajudar e fazer a diferença para quem precisa. Nosso objetivo é arrecadar cestas básicas pra cerca de 4 mil famílias nessa jornada que está começando hoje rumo ao CT do Fluminense", escreveu Fred. "Conto com vocês nessa jornada solidária! Eu pedalando, vocês doando de casa, e todos nós unidos por uma causa maior", acrescentou.

Atacante Fred volta de bicicleta de Belo Horizonte até o Rio de Janeiro

A iniciativa faz parte de uma ação social de Fred para ajudar famílias carentes - ele afirmou que irá doar uma cesta básica para cada quilômetro que percorrer até o CT do time carioca. E disponibilizou um link para que os seus fãs façam o mesmo.

Fred jogou no Fluminense entre 2009 e 2016, período em que foi protagonista nas conquistas de dois títulos do Campeonato Brasileiro, em 2010 e 2012, além de ter sido fundamental para o clube escapar do rebaixamento em 2009, quando as chances de permanecer na elite nacional eram remotas.

Terceiro maior artilheiro do time tricolor, o centroavante, que estava no Cruzeiro, assinou contrato até julho de 2022. O jogador tinha vínculo com a equipe mineira até o fim deste ano, mas, após o rebaixamento para a Série B, os dois lados entenderam ser melhor a rescisão do acordo.

No contrato fechado com o Fluminense, Fred vai abrir mão da maior parte de seus rendimentos para receber dois salários mínimos enquanto o Campeonato Brasileiro não começar. Ele já atuou em 288 jogos e marcou 172 gols pelo clube. Além dos títulos nacionais, também faturou um Carioca (2012) e uma Taça da Primeira Liga (2016).

VERDÃO

Palmeiras promove congresso com Luxemburgo e representantes de times estrangeiros

São Paulo, (AE) - O Palmeiras vai realizar a partir desta terça-feira um congresso esportivo que contará com a participação de representantes de clubes de fora do Brasil. O 2º Congresso Palmeiras de Ciências do Futebol será online, em função das medidas restritivas impostas pela pandemia do coronavírus, e terá duração de sete dias, se encerrando na próxima segunda.

O impacto da doença no esporte será a principal temática do evento, que terá a presença de diversos profissionais do Palmeiras, além de clubes do exterior, como Porto, Roma, Manchester City, Shakhtar Donetsk e River Plate. Ainda estão presentes personalidades do futebol nacional e internacional, como técnicos, atletas e ex-jogadores, dirigentes, jornalistas e acadêmicos do Centro Universitário FAM.

No sábado, um dos participantes será Vanderlei Luxemburgo, técnico do Palmeiras e que terá a companhia de Muricy Ramalho ou do ex-meia Alex. Já entre os representantes de times estrangeiros estão Harry Dunn (analista de desempenho do Manchester City), Jose Fernando Rodrigues Boto (chefe de scout do Shakhtar Donetsk), Tiago Leal (analista de desempenho da Roma) e Gustavo Gross (diretor esportivo de projeto do River Plate).

O encontro terá transmissão ao vivo por plataformas de mídias digitais, como a TV Palmeiras no YouTube e o Instagram oficial do clube. Os debates se iniciarão sempre às 17 horas.

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

TELEFONES UTEIS

Polícia Militar	3622-5868 ou 190	Capitania dos Portos	(41) 3721-1303
Polícia Civil	3621-2650 ou 197	Câmara Municipal	3621-3750
Delegacia da Mulher	3620-8557	Fórum	3621-8400
Instituto Médico Legal	3620-4163	Acerf	3622-5878
Guarda Municipal	3906-1112 ou 199	Pronto Atendimento	3906-1011
Corpo de Bombeiros	3621-4140 ou 193	Sanepar	0800200115
Polícia Rodoviária	3679-1233	Umuarama Ilustrado	3621-2500
Polícia Ambiental	3624-7630	Radio Ilustrada	3623-5000
Prefeitura Municipal	3621-4141		

DEDETIZADORA UMUPRAGAS
EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. CHAME QUEM ENTENDE.
IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.
FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

JAPÃO P/ DESCENDENTE
VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO
A) COMPONENTES ELETRÔNICOS – FABRICA MURATA
Homens, mulheres, casais sem filhos de 18/40 anos,
Salario inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350, após 2 anos Y 1.400 – 3 horas extras obrigatórias, candidato admitido pela MURATA não terá dívida de passagem será GRATUITA , desde que permaneça trabalhando por no minimo 1 ano.
B) AUTO PEÇAS – Homens de 18/50 anos, salário inicial Y 1.350
C) ALIMENTOS – Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais de 18/50 anos.
Providenciamos: Visto, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas
INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

CHEVROLET

OMEGA CD 2007/2008
Completo, automatico, australiano, preto. R$35.000,00. Fones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

VECTRA 2000 / 2000
Verde, automático, R$ 12.500,00. Fones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA GLS 2001
Bordo, completo. R$ 13.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292/ 99976-0563.

VECTRA SEDAN ELEGANCE 07/08
Cinza, flex, completo. R$ 24.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ZAFIRA ELEGANCE 04/05
Prata, completa. R$ 24.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

FIAT

STRADA HARD WORKING 1.4
13/13, branca, completo. R$ 26.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

UNO MILLE ECONOMIC 1.0
2008/2008, prata. R$ 14.500,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

VENDE-SE
Fiat Toro Volcano 2016/2017, diesel 4x4, único dono, 41. 000km rodados. R$ 95.000,00. Interessados tratar pelo Telefone 99956-8215 com Diogo.

FORD

FIESTA HATCH 11/11
Completo, preto. R$ 19.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIESTA HATCH 2003/2004
Prata. R$ 15.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

OUTRAS MARCAS

COROLLA XEI 2018
Prata, placa de Umuarama, os 5 pneus novos. R$ 81.900,00 sem troca. Interessados tratar pelo telefones: (44) 99976-0509 Carlos

HONDA CIVIC LX 2000/2000
Prata, câmbio mecânico. R$ 15.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SW4 13/13
Branco, 7 lugares. R$ 120.000,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

GOL 1.6 99/2000
Verde, completo. R$ 14.500,00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 3622 -3292 / 99976-0563.

PARATI 1.6 2006/2006
Completa, preta. R$ 18.000.00.Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

PARATI 1.6 2009/2010
Direção hidraulica, branca, 4 portas. R$ 21.000.00. Interessados tratar pelo telefones: (44) 9 9977-2696 / 9 9901-1509.

MOTOS

BIZ +125 2010
Vermelha. R$ 6.300,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

SEMINOVOS Uvel
A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

COM GARANTIA DE QUALIDADE

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
COBALT 1.4 LTZ	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 37.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 74.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	PYRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 79.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ I TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 77.900,00
CRUZE SEDAN LTZ II TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 83.900,00
EQUINOX PREMIER TURBO	17/18	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 124.900,00
MALIBU LTZ	13/13	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 59.900,00
MONTANA 1.4 LS	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 42.900,00
ONIX 1.4 LT	13/13	BRANCO	COMPLETO	R$ 33.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	CINZA	COMPLETO	R$ 47.900,00
ONIX 1.4 ACT	16/17	PRETO	COMPLETO	R$ 53.900,00
SPIN 1.8 ACT AT	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 57.900,00
TRACKER 1.8 LTZ AT	15/15	PRATA	COMPLETO, AUT, TS	R$ 59.900.00
TRACKER 1.4 LTZ TURBO	17/17	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 74.900,00
TRAILBLAZER LTZ 4X4	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, 7L	R$ 163.900,00

CONFIRA MAIS OFERTAS EM NOSSO SITE: WWW.UVEL.COM.BR
SERVIÇOS FINANCEIROS RESPEITE OS LIMITES DE VELOCIDADE
3621-3000
Uvel A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

Promoção
Vendemos jornais velhos por
R$ 2,00 Kg
Tratar com a Sueli no fone 44 3621-2526

CETARH Ambiental
SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO
VAGAS LIMITADAS
CURSO OPERADOR DE CALDEIRA
40 CARGA HORÁRIA HORAS
NR 13
TREINAMENTO COM ENGENHEIRO MECÂNICO
Maiores Informações:
44 3056-6475 | 44 99724-1420
Av. Flórida, 4561 - Centro -Sala 02 - Umuarama - PR
www.cetarh.com.br

VASILHAMES VENEZA
• BOMBONAS CORTADA PARA COCHO / LIXEIRA
• BARRICA 20,30,50,100 E 150 L
• BALDES 12, 15 E 20 LTRS
• CONTAINERS 1.000 LTRS
• BOMBONAS DE 200 LTRS
• TAMBOR DE FERRO
COM A CHEGADA DO INVERNO TEMOS UM GRANDE ESTOQUE DE COCHOS PARA CONFINAMENTOS DE GADOS E CONTENTORES PARA DÍESEL E ÁGUA.VENHA CONHECER!!
PLANTÃO DE VENDA: 44 9 9996.6123 TIM E-MAIL: VALMIRALVES01@HOTMAIL.COM
RUA IGNÁCIO URBANISK, 2038 (FUNDOS MERCADO VENEZA) JD. VENEZA UMUARAMA - PR

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Umuarama Ilustrado

ALUGA-SE. Sala comercial

ALUGA-SE. Sala comercial n. 5 da Galeria Bonaparte, com área total de 34,07 metros quadrados, situado na Rua Desembargador Munhoz de Mello n.º 3694, a 50 metros do Fórum, com uma vaga de garagem, sem condomínio. Valor: R$ 900,00. Maiores informações: 3624-1412.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº 060/2020
Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo nº 043/2020
Homologado: 26/05/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEIXEIRA COMÉRCIO DE MOLAS LTDA EPP
CNPJ: 84.978.154/0001-42
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação, Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XIX, deste Edital.
VALOR: R$ 87.850,00 (Oitenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2020
Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo nº 043/2020
Homologado: 26/05/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T. L. BARBOSA E CIA LTDA ME
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação, Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XIX, deste Edital.
VALOR: R$ 45.720,00 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2020
Pregão Presencial nº 023/2020
Processo Administrativo nº 045/2020
Homologado: 27/05/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA 05296791916
CNPJ: 26.892.526/0001-17
OBJETO: Contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparos na iluminação pública e super postes, serviços a serem executados no Balneário de Porto Figueira, Vila Rural Ilha Grande e sede do Município de Alto Paraíso - PR, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 28/05/2021.
FORUM: Comarca de Xambrê.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	29/05/2020	228.287,92
TOTAL REPASSE		228.287,92
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	29/05/2020	398,35
TOTAL REPASSE		398,35

Alto Paraíso, 01 de Junho de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Parana
PORTARIA N º 248/2020
SÚMULA: Concede GTIDE a Servidora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder a VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, portadora da CI/RG nº. 9.449.699-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 01 de junho de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 (um) dias do mês de junho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020
Pregão N.º 25/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 12 de junho de 2020.
HORÁRIO: 08:30 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde nas UBS, conforme ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 449.039,33 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trinta e nove reais e trinta e três centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 29 de maio de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.157/2019, decorrente de Pregão n° 36/2019 de Contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.789.446/0001-01, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO, ZONA I UMUARAMA-PR neste ato representada por **FERNANDA PASSARELA FLORIANO,** portador do RG n° 6.251.643, portador do CPF sob n° 087.395.339-80, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 1.817,24 (um mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Fica reajustado o valor unitário do item 09 do LOTE 01 e item 01 do LOTE 07, sendo que o valor reajustado do item 09 passa a ser R$ 3,37 e o item 01 passa a ser R$ 2,83, conforme documentos em anexo ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ:277.894.460-00101
FERNANDA PASSARELA FLORIANO
RG:6.251.643
CPF:087.395.339-80
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 027/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
MEGA TUBOS E PAVERS LTDA. – CNPJ 19.971.960/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO RETANGULAR EM CONCRETO (TIPO PAVER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 48.877,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
MEGA TUBOS E PAVERS LTDA. – CNPJ 19.971.960/0001-27
RAPHAEL PALU ALVES
Representante legal
01/06/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 100/2020, DE 1º DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR RONALDO OLMO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 87/2020, na data de 14 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 12 de junho de 2022, o prazo da "LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES", sem remuneração, concedida ao Servidor RONALDO OLMO, inscrito na CI/RG sob n.º 6.100.173-5 SSP/PR e CPF sob n.º 990.550.409-59, Matrícula Funcional nº 4499, detentor do cargo de CONTROLADOR INTERNO, com base no Art. 128 da Lei Municipal nº 66/93 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de junho de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CONCRELP CONCRETO LTDA (CNPJ N°11.066.755/0003-77) torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para usinas de produção de concreto, fabricação de artefatos de concreto (LP n°162942, val:23/07/2020) a ser implantada Rua Marginal, Lote A Quadra n°01, s/n, matricula n°63.577 - Pq. Industrial 3A, Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO N.44/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR. OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 15/2020
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2072	339030	303	105.308,43	118	Saúde

R$ 18.119,64 (dezoito mil cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura ÁGUIA DISTR. DE MED. E SUPR.. Data: 27 de Abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.45/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 15/2020
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2072	339030	303	105.308,43	118	Saúde

R$ 17.911,00 (dezessete mil novecentos e onze reais). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES. Data: 27 de Abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.48/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Nº 15/2020
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2072	339030	303	105.308,43	118	Saúde

R$ 17.911,00 (dezessete mil novecentos e onze reais). ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Data: 27 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 098/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA a SRA. MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA PARA O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 24/2020, de 15 de abril de 2020; o Edital nº 29/2020, de 30 de abril de 2020 - Homologação do Resultado e o Edital n.º 030/2020, de 18 de maio de 2020 - Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de junho de 2020, a Sra. MARINALVA DA SILVA BRANDÃO SOUSA, inscrita na CI/RG sob nº 9.489.189-2 SSP/PR e CPF sob nº 793.730.469-34, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM – carga horária de 40 horas semanais, com remuneração inicial de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), de conformidade com o inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de maio de 2021, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 de maio de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO Nº 192020.
O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL CONVOCA A EMPRESA:
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA CNPJ: 04.166.662/0001-97
PARA O CUMPRIMENTO DO ITEM 14.4, DO EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2020 NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
Cafezal do Sul, 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Tomada de Preços nº 03/2020
Processo Administrativo nº 40/2020
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende contratação de empresa para a construção de barracão industrial para coleta seletiva na sede do município, conforme convenio nº 312/2019, protocolo nº 15.951.419-6, SIT nº 44145, celebrado entre Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, o Instituto das Águas do Paraná e Município de Cafezal do Sul.
Publicado o edital ocorreu a sessão pública no dia 08/05/2020, durante a sessão as empresas participantes foram RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e CIONI CONSTRUTORA EIRELI.
A empresa RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou recurso de desabilitação, em desfavor da empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI. Quanto a não apresentação de documentos exigidos em edital.
Considerando que a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI não cumpriu o item do art. 26, inciso II, letra g.
Do acima exposto, somos pela procedência do recurso apresentado.
Declarando a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, INABILITADA, para o presente processo, por não atender ao requisitos previstos no edital.
Comunicando aos interessados da decisão
Fica concedido prazo de 5 (cinco) dias uteis, para apresentação dos recursos da decisão.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 07 de Maio de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº 031/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: A. V. TEOLOGIDES & CIA LTDA - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de oftalmologia, incluindo os exames de: fundoscopia, ceratometria, mapeamento de retina e tonometria, com valores constantes na tabela CISA, e de procedimentos ambulatoriais de oftalmologia com valores constantes da tabela SUS.
Valor: até 186.400,00 (Cento e oitenta e seis mil reais) anuais
Prazo: início em 25 de maio de 2020 e término em 25 de maio de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 019/2020

Contrato de prestação de serviços nº 030/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de fonoaudiológica e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico, com valores constantes na tabela CISA
Valor: até 106.000,00 (Cento e seis mil reais) anuais
Prazo: início em 25 de maio de 2020 e término em 25 de maio de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade n° 018/2020
Umuarama, 01 junho de 2020.
NILSON MANDUCA
Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 11/2020
Processo n° 35/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "aquisição de uma tela de projeção para fixação e utilização pelo Legislativo Municipal com as medidas de 2,00x2,00 metros", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Junho de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por limite 12/2020
Processo n° 36/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, atendendo à solicitação da "aquisição de 01 mesa soundcraft de 16 canais e 01 amplificador de potência de 1200 watts para utilização nas sessões plenárias do Legislativo Municipal", AUTORIZO a abertura do processo de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 01 de Junho de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 35/2020
RESPOSTA AOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2020, EDITAL 025/2020.
A COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO DE PESSOAL conforme Portaria nº 470/20, no uso de suas atri-buições legais e considerando os Editais 025/20 e 034/20, e os recursos apresentados pela pré-candidata do Proto-colo nº 1638/20.
TORNA PÚBLICO:
DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Protocolo nº 1638/20 – 27/05/20
Impetrante: Priscila Caldeira da Silva
01. DO ACATAMENTO DO RECURSO
A impetrante protocolou interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos do Pro-cesso Seletivo nº 002/2020, Edital nº 034/2020.
Preliminarmente o recurso foi protocolado em 27 de maio de 2020 tempestivamente, obedecendo as re-gras do Edital nº 25/20, item 6, ocasionando a aceitação do mesmo, gerando o dever da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, nomeados através da Portaria nº 470/2020, de realizar a análise do recurso e decidir sobre seu deferimento ou indeferimento.
02. DO PEDIDO E FUNDAMENTAÇÃO
A impetrante indaga sobre a pontuação atingida, já que a mesma foi desclassificada nos termos do item 4.4 (e), 45 pontos, quadro 4 e anexo IV, não tendo, com isso, certeza do porquê foi desclassificada sendo que fo-ram protocolados todos os documentos seguindo o solicitado no edital, faltando somente a pós-gtraduação na área do cargo.
No que refere-se a declaração da unidade empregadora juntada a documentação, não consta o carimbo da empresa devido que a mesma não possui carimbo.
03. DA ANÁLISE DO PEDIDO
Sobre a desclassificação foi reavaliado e não foi aceito o recurso, sendo que uma vez que se trata da po-tuação, devido ao fato que os documentos apresentados possuem um limite para cada item, coforme explicação no Edital 025/20, anexo IV.
• Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos) na área específica, com pontuação no máximo de 10 pontos.
1º ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A PACIENTES DE UTI´SE ENFERMARIAS NA CIDADE DE UMUARAMA, 10 HORAS;
2º "I CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIENCIA, TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO E XV ENCONTRO ANUAL DE INICIAÇÃO CIENTIFICA DA UNIPAR, 20 HORAS;
3º CURSO DE LENTES DE CONTATO DENTAL, 30 HORAS;
4º XIX JORNADAODONTOLÓGICA DA UNIPAR XII CONGRESSO DE ODONTOLOGIA DA UNIPAR 10 ª MOSTRA: UMA VISÃO DA ODONTOLOGIA.
• Certificado de Cursos de aperfeiçoamento de cada cargo com carga horária de 40 horas, não serão aceitos cursos online, seminários (máximo de 2 eventos nos últimos 5 anos), pontuação máxima 20 pontos.
1º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTIA AUTOMATIZADA; 120 HORAS;
2º CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM CURSO AVANÇADO EM CIRURGIAS BUCAIS – TURMA II, 120 HORAS.
Quanto a pontuação para experiência profissional foi aceito conforme o análise:
Clínica Odontológica INNOVAR - CNPJ 27.795.662/0001-51: 17 – Março de 2017 à presente data, atin-gindo a somatória 15 pontos.
A impetrante atingiu a seguinte pontuação, sendo que foi analisado nos conformes do quadro 4 do Edital 025/20:

DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO	QTD	PONTUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS	5	10	2	10
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	10	20	2	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	5	50	3	15
PÓS-GRADUAÇÃO	20	20	0	0
TOTAL	45			

Como demonstrado acima, a impetrante não foi classificada, ficando abaixo da média mínima exigida de 5,0 pontos, conforme item 3.9 do Edital 025/20.
04. DA DECISÃO
Com base no exposto, esta Comissão decide pelo indeferimento do pedido de recurso.
Cruzeiro do Oeste, 01 de junho de 2020.
Alessandra Claire Salla da Rosa
Presidente
Cleicy Ferreira de Souza
Membro
Marielso Staudt
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2242/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 511, de 29 (vinte e nove) de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 50.945,06 (cinquenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
0100 CAMARA MUNICIPAL
0101 PODER LEGISLATIVO
010310001.1.071000 INVESTIMENTOS NO PODER LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.945,06
Fonte de Recursos 068 Fundo Especial da Câmara Municipal
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente os saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Descrição Valor
068 Fundo Especial da Câmara Municipal 50.945,06
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., ao 01(primeiro) dia do mês de junho de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CONCRELP CONCRETO LTDA (CNPJ N°11.066.755/0003-77) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para usinas de produção de concreto, fabricação de artefatos de concreto a ser implantada Rua Marginal, Lote A, Quadra n°01, s/n, Matrícula n°63.577 - Pq. Industrial 3A, Umuarama/PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.

RESUMO DE ADITIVOS
Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 042/2016
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GOMES & GAZOLA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 042/2016, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 02 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 069/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 069/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta passando o término para 20 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 074/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F.C.C. MAIA FILHO CLINICA MEDICA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 074/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira passando o término para 01 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 078/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. REGIANI & CIA LTDA – ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 078/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira, passando o término para 07 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 084/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: GASTROMED DE UMUARAMA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 084/2017, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 13 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 030/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 030/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 033/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: A. V. TEOLOGIDES & CIA LTDA.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 033/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 07 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 035/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JPX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 035/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 04 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 036/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: FUTURA – PROFISSIONAIS DA SAÚDE LTDA .
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 036/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 07 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 038/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: CLINICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM ASSIS LTDA – ME.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 038/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira ,passando o término para 27 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 039/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: LENTES DE CONTACTO LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 039/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 13 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 001/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 040/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA -EPP.
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 040/2018, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula sexta, passando o término para 25 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 043/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado:CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA -ME Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 043/2019, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima terceira ,passando o término para 03 de junho de 2021.

Termo Aditivo n 002/2020
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 052/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12°

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-60
Rua Santos Dumont, 310, Fone (44) 3558-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87820-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 105/2020, de 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 455/1992, e, CONSIDERANDO, ainda, o requerimento datado e deferido.

RESOLVE:

I - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA as servidoras abaixo como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
JANDIRA PEREIRA BEZERRA	1999-2004	01/06/2020 A 29/08/2020
ELISANGELA CASTILHO SANCHES FROES	2009-2014	01/06/2020 A 29/08/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de junho de 2020.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-60
Rua Santos Dumont, 310, Fone (44) 3558-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87820-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 106/2020, de 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	PERÍODO	DATA
NEIDE VINDOURA	2017/2018	01/06/2020 A 30/06/2020

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.362/0001-60
Rua Santos Dumont, 310, Fone (44) 3558-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87820-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 107/2020, de 01 de Junho de 2020.

SÚMULA: Exonerar servidora por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar a partir de 01 de junho de 2020, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora SELMA RICO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 59774883 SSP/PR e CPF nº 865.206.449-00 do Cargo de SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 3/2020, para Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em sanitário de resíduos orgânicos e separação, prensagem e destinação final de matérias recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho em anexo, com intuito de integrar o Termo de Fomento junto ao sistema do município
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP, CNPJ/MF: nº 13.011.784/0001-03, Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em sanitário de resíduos orgânicos e separação, prensagem e destinação final de matérias recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho em anexo, com intuito de integrar o Termo de Fomento junto ao sistema do município, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 01/06/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020
CONTRATO Nº: 88/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ALTO PIQUIRI-ACAP
DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos (resíduos não perigosos) seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final em sanitário de resíduos orgânicos e separação, prensagem e destinação final de matérias recicláveis gerados pelo Município de Alto Piquiri, conforme Plano de Trabalho em anexo, com intuito de integrar o Termo de Fomento junto ao sistema do município.
DA VIGÊNCIA: O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.
DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: O valor referente ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO é de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Termo de Colaboração da Inexigibilidade nº 03/2020.
Alto Piquiri - PR, 01 de junho de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO DOS SANTOS ALVES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 111/2020, de 01 de Junho de 2020.
Nomeia Gestor da parceria firmada através de termo de colaboração entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, em razão do Processo Administrativo Nº 63/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo de Nº 63/2020, para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termo de Colaboração;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor EDSON BARBIERI sob o CPF/MF Nº 300.719.259-53, como gestor da parceria firmada através de termo de colaboração entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração Pública Municipal.
Art. 2º Caberá ao gestor da parceria:
Art. 3º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria celebrada em decorrência da Inexigibilidade Nº 03/2020, Processo Administrativo Nº 63/2020, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, Segunda-feira, 01 de Junho de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde
CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA - Aprova o Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 1º quadrimestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDADE GAUCHA - PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 813/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ) referente ao 1º quadrimestre de 2020 do Município de Cidade Gaucha.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Gaucha, 29 de Maio de 2020

Alan Calixto Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 237
De 29 de maio de 2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VERA LÚCIA RIBEIRO BARBOSA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o art. 37, § 10 da Constituição Federal combinado com a Emenda Constitucional nº. 020/1998;
CONSIDERANDO o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição concedido pelo INSS à Srta. Vera Lúcia Ribeiro Barbosa;
RESOLVE
EXONERAR em 29/05/2020, a servidora VERA LÚCIA RIBEIRO BARBOSA, portadora do CPF-N. 937.383.159-34 e do RG-N. 7.702.358-5-SSP/PR, ocupante do emprego público de Agente de Endemias.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (29/05/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N.º 236
De 29/05/2020
CONCEDE FÉRIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Conceder férias a servidores do Município de Douradina-PR, de acordo com o disposto no art. 91 da Lei 021, de 06/11/1998-Estatuto dos Servidores, como segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE GOZO
Ana Gil Vicentin	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2016/2017 2017/2018	01/06/2020 à 30/06/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte. (29/05/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
01/06/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 92/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
435 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00

Total Suplementação: 9.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
432 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
433 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00

Total Redução: 9.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020
** Elotech **
01/06/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 93/2020 de 29/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.035,75 (três mil e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
614 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.035,75

Total Suplementação: 3.035,75

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	Apoio Financeiro aos Municipios	3.035,75

Total da Receita: 3.035,75

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 238
DE 01 DE JUNHO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/06/2020 À 03/06/2020 23:00hr/15:00 hr
Curitiba- Paraná
Prorrogação de portaria de viagem, devido à agendamento de consulta para novo paciente após a publicação, devendo ser atendido fora de horário para retorno no mesmo dia citado.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veiculo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239
DE 01 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$- 200,00 (duzentos reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
04/06/2020 09:30/21:30hrs Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veiculo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240
DE 01 DE JUNHO DE 2020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/06/2020 04/06/2020 05:30/17:30hrs 05:30/17:30hrs
Maringá- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veiculo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 01 de Junho de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 203/2020
Súmula: Designa Gestor de Contrato e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1.º - Designar TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO, RG n.º 6.862.368-5/PR e CPF n.º 031.919.919-30, como GESTORA DE CONTRATOS celebrados pelo município de Ivaté.
Art. 2.º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, aos 01 dias do mês de Junho do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPNER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 055/2020.
Concede férias a Servidores Municipais,, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Concede férias a Servidores Municipais, conforme relação anexa.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 29 de maio de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná

Filtros: Intervalo Competencia=01/05/2020-31/05/2020 Totalização=01 - Geral Ordem=01-Matrícula Exercício Hist.=2020 Competência Hist=Maio Situação=1

RELATÓRIO DE FÉRIAS CONCEDIDAS - HISTÓRICO

Competência: 01/05/2020-31/05/2020
Totalização Geral

Matrícula	Nome	Ad. Férias	Situação	Tipo Férias	Dias Direito	Dias Em Férias	Faltas	Período Aquisitivo	Período Férias
601	VALTER BOZZE DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	30/12/17 à 29/12/18	02/05/20 à 31/05/20
2051	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	31/01/18 à 30/01/19	04/05/20 à 18/05/20
2051	FERNANDA BARBOSA DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/01/19 à 30/01/20	19/05/20 à 17/06/20
2481	VALDECI APARECIDO MARTINS	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/01/17 à 31/12/17	12/05/20 à 31/05/20
15031	SANDRA MARIA GONCALVES DA CONCEI	N	Paga	1	30,00	20	0,00	08/09/18 à 07/09/19	02/05/20 à 21/05/20
47581	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	N	Paga	1	30,00	30	0,00	20/02/16 à 19/02/17	23/05/20 à 21/06/20
51181	ELIETE PEREIRA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	31/03/19 à 30/03/20	02/05/20 à 31/05/20
64161	ROGERIO GONÇALVES DA SILVA	N	Paga	1	15,00	15	0,00	18/12/18 à 17/12/19	30/04/20 à 14/05/20
64161	ROGERIO GONÇALVES DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	18/12/19 à 17/12/20	15/05/20 à 13/06/20
66961	APARECIDO JULIO SARAIVA	N	Paga	1	30,00	20	0,00	01/06/14 à 31/05/15	21/05/20 à 09/06/20
85401	SUELI MOREIRA DA SILVA SARAIVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	05/12/18 à 04/12/19	25/05/20 à 23/06/20
89099	SEBASTIAO FANTINATI	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/19 à 05/03/20	02/05/20 à 31/05/20
89103	ODAIR JOSE DA SILVA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	06/03/19 à 05/03/20	02/05/20 à 31/05/20
89871	ISABELLE CRISTINA NOGUEIRA BOCCA	N	Paga	1	30,00	30	0,00	03/09/19 à 02/09/20	02/05/20 à 31/05/20

Total Geral de Funcionários 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 152/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jair Cardoso dos Santos, brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.251.443-9, relativas ao período aquisitivo 01/12/2018 a 30/11/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor João Da Costa Ferreira, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor João da Costa Ferreira, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.141.677-7, relativas ao período aquisitivo 01/03/2019 a 28/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 154/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Marcos Dionizio Berbel, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.181.908-1, relativas ao período aquisitivo 04/05/2019 a 03/05/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Paulo da Silva Tedardi, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Paulo da Silva Tedardi, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.356.500-6, relativas ao período aquisitivo 05/06/2018 a 04/06/2019, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 156/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2019 a 04/02/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 01 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 157/2020
SUMULA: Concede licença prêmio ao servidor Ronaldo Cezar Avanci dos Santos e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, ao servidor Ronaldo Cezar Avanci dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.864.879-8, residente e domiciliado no município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 02/02/2015 a 01/02/2020 a ser usufruídas no período de 01/06/2020 a 29/08/2020, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 158/2020
SUMULA: Concede licença prêmio a servidora Maria das Graças e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença prêmio por 90 (noventa) dias, a servidora Maria das Graças, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.587.075-8, residente e domiciliada no município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 10/11/2010 a 09/11/2015 a ser usufruídas no período de 02/06/2020 a 30/08/2020, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º150/2020
DATA: 01/06/2020
SÚMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Nivaldo Rodrigues dos Santos, para o Cargo de Vigia.
Considerando a aprovação do Sr. Nivaldo Rodrigues dos Santos, para o cargo de Vigia no Concurso Público 001/2019 em 1º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 004/2020 de 04/05/2020.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear o Sr. Nivaldo Rodrigues dos Santos, portador do RG n.º 00.067.577-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 554.133.741-00, para o Cargo de Vigia 40 horas/semanais, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estagio probatório no cargo de Vigia, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 149/2020
Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 223 e seguintes da Lei Municipal nº 006/2003.
CONSIDERANDO o comunicado realizado pelo Secretário Municipal de Saúde sobre acidente envolvendo veiculo de propriedade do Município, conforme registrado no Boletim de Ocorrência sob protocolo nº 751408/03;
CONSIDERANDO o teor do artigo 202, da lei nº 006/2003, e demais legislação aplicáveis no caso:
Resolve:
Art 1º. Instaurar Processo Administrativo, nº 001/2020 com base no artigo 223 da lei nº 006/2003, o qual será instruído e conduzido pela Comissão Especial de Instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos, instaurada pela Portaria nº 149/2020;
Art 2º. O presente Processo deverá orientar-se pelo rito previsto na Lei Municipal nº 006/2003, e demais legislação aplicável.
Art 3º. O presente processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.
Art. 4º. Visando resguardar o interesse do Servidor, o presente Processo tramitará em sigilo, sendo franqueado o acesso integral ao interessado.
Icaraíma, 01 de Junho de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE I

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE LOVAT - UMUARAMA PARANÁ
Rua Maringá, nº, 181 - Distrito de Lovat - CEP 87520-000
Umuarama-PR. - Contato (44) 99746-4232
CNPJ 11.451.185/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE LOVAT - UMUARAMA PARANÁ, inscrita no CNPJ 11.451.185/0001-77, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pelo seu Presidente Sra. Maria Célia da Silva, convoca a todos os moradores e associados através do presente Edital para Assembleia Geral Extraordinária no dia 16/06/2020, nas dependências da Associação de Moradores as 19hs para deliberar o seguinte assunto:

- Alteração do Estatuto;
- Alteração da Denominação;
- Alteração do endereço, rua, número e CEP.

Umuarama, 28 de maio de 2020.

Maria Célia da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 022/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020
CONVOCAÇÃO 001/2020
Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:
a. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f. Atestado de Saúde Física e Mental;
g. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
h. Comprovante de Residência;
i. Carteira de Trabalho;
j. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
k. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
l. Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
m. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
n. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
o. Certidão de antecedentes criminais.
p. Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias uteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
2. A contratação, objeto do presente Edital, amparado na Lei Municipal nº 1078/2019 e suas alterações em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal. Tempo.
CONVOCAÇÃO Nº 001 - PSS 2020

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
1963998	Nayara Silva de Gouvea	1º	Dentista 20H	13/12/1992
1973092	Leandro de Oliveira Ferreira	1º	Farmacêutico 40H	28/08/1992
1963193	Rodrigo Martins Lopes	1º	Técnico em Enfermagem 40H	25/07/1991

Francisco Alves, 01 de junho de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 034/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 28 DE MAIO DE 2020.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para divulgação de som de rua, provenientes dos recursos de reprogramação do IGD/PBF, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Sr. Daniel das Santos Terceiro Chamorro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, notando-se a falta de licitante que atenda às exigências atuais para a contratação pretendida, torna-se inviável a continuação do presente certame.
Francisco Alves – Pr. 01 de Junho de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
EDITAL Nº 023/2020
CONVOCAÇÃO Nº 048 - CONCURSO 2016
EMENTA: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público, aberto pelo Edital Nº 001/2016.
PREÂMBULO: Eu, ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no resultado final do Concurso Público divulgado pelo Edital nº 001/2016, publicado em 05 de março de 2016, na pag. nº C05, Edição nº 10.611 no Diário Oficial do Município* e homologado pelo edital nº 013/2016, publicado em 01 de julho de 2016, pág. C09, edição nº 10.709,
RESOLVO:
I. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira, 627 – município de Francisco Alves, para: No prazo de 05 (cinco), dias uteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município*, deste Edital, manifestar sobre a aceitação do cargo público a que foi aprovado. No prazo de 30 (trinta), dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município*, deste Edital, para apresentar os seguintes documentos:
q. Xerox; Cédula de Identidade - RG;
r. Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
s. Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
t. Xérox Certidão de Nascimento dos filhos menores;
u. Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
v. Atestado de Saúde Física e Mental;
w. Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
x. Comprovante de Residência;
y. Carteira de Trabalho (CTPS);
z. Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
aa. Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
bb. Comprovante de escolaridade exigida pelo cargo;
cc. Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
dd. Uma foto 3X4 recente, tirada de frente.
ee. Certidão de antecedentes criminais.
ff. Número da inscrição no Pis/Pasep ou Nit;
*JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO
CONVOCAÇÃO Nº 048 - CONCURSO 2016

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC
55669	Clarice Moreira Duarte	1º	Técnica em Higiene Dentária	08/12/1980

Francisco Alves, 01 de junho de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE CANCELAMENTO
DISPENSA - Nº 006/2020
Processo de Licitação Nº. 013/2020

A comissão de licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente a dispensa nº006/2020, objetivando a locação de sistema de transmissão de vídeo hd, contendo câmera hd speed dome, servidor de transmissão, encoder de video e controlador ptz digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais, para transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias, está cancelada por razões de interesse público.
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, 01 de Junho de 2020.
ANGÉLICA CÁSSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Presidente
SAMUEL ELEUTÉRIO THOMÉ FILHO
Membro
SANDRA SALUSTIANO
Membro

SINDICATO RURAL DE IPORÃ

Edital de Convocação
O SINDICATO RURAL DE IPORÃ, com extensão de Base Territorial nos municípios de Francisco Alves e Cafezal do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação sindical vigente, convoca os associados em condições de votar para participarem da Assembléia Geral a ser realizada no dia 18 de junho de 2020, às 19:00 horas, na sede do Sindicato Rural de Iporã, à Rua Sinop, 669, nesta cidade e Comarca de Iporã – PR. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia:
1 – Leitura, discussão e aprovação da Ata anterior;
2 – Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial do exercício de 2019;
3 – Outros assuntos sindicais.
Iporã – PR, 02 de junho de 2020.
EDAMIR JAIR SALVADOR
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE IPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2020
COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente para todas as Secretarias do Município de Perobal.
TIPO: Menor preço - por item
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 101.638,68
DATA DA ABERTURA: Quinta-Feira, 18 de junho de 2020– HORÁRIO: 09:00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020.

O MUNICÍPIO de **Maria Helena Paraná**, torna público que às 10 (dez) horas do dia 22 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Maria Helena, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Lote	Objeto	Quantidade	Valor total	Prazo
01	Rolo compactador	01	R$ 335.000,00	90 dias
02	Micro-ônibus	01	R$ 250.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Celso Jesus de Oliveira, Maria Helena, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3662 - 1030 - E-mail licitacao@mariahelena.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço no setor de licitação, das 08:00 as 12:00 às 13:30 as 17:00 horas.

Maria Helena -PR, 01 de junho de 2020.

CELSO JESUS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038, DE 01 DE JUNHO DE 2020.
Concede a servidora Marcia Pereira da Silva, licença para tratar de interesses particulares.
Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 140, da Lei nº 1.095/93, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 020/2020,
R E S O L V E:
Art.1º - Conceder a servidora Marcia Pereira da Silva, matrícula nº 2.342, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 11 de junho de 2020.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 01 de junho de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – SME
Súmula: Dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Municipal de Educação Básica.
O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 039, de 1º de abril de 2019 e considerando:
- a Resolução nº 3.592 – GS/SEED, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Escolar 2020;
- o Decreto Estadual nº 4.258, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19;
- o Decreto Municipal nº 1.936 de 12 de maio de 2020, que dispõe sobre o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 e dá outras providências;
- a Deliberação nº 01/2020 – CP/CEE/PR, de 31 de março de 2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;
- a Orientação nº 04/2020 SEED/DPGE/DLE/CDE, que orienta sobre os registros no Livro Registro de Classe Online – LRCO para a Rede Estadual de Ensino do Estado do Paraná para o período de enfrentamento ao surto do novo Coronavírus (Covid-19;
- a Orientação Conjunta nº006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED, que orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.
- a Resolução nº 1.522/2020 – GD/SEED, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela Covid-19;
- a Resolução SEED nº 1.249, de 20 de abril de 2020, que dispõe sobre a adequação do Calendário Escolar 2020 para a Rede Pública Estadual de Educação Básica,
RESOLVE:
Art.1º. Adequar o Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Educação Básica, a ser praticado a partir de 20 de março de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19.
Art.2º. O Calendário Escolar, para o ano de 2020, ficará assim definido:
I- Atividades Docentes:
a) Estudo e Planejamento: 20/07/2020 e 21/07/2020.
b) Fechamento do ano: 19/12/2020.
Parágrafo Único: A carga horária utilizada para as atividades mencionadas nos itens "a" e "b" não poderá ser utilizada para o cômputo dos dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas para o estudante, como determina a Lei nº 9.394, de 1996.
II- 1º semestre: de 03/02/2020 até 21/07/2020.
III- 2º semestre: de 27/07/2020 até 19/12/2020.
IV- Início das atividades remotas: 06/04/2020.
V- 1º Trimestre letivo: de 05/02/2020 a 29/05/2020.
VI- 2º Trimestre letivo: de 01/06/2020 a 11/09/2020.
VII- 3º Trimestre letivo: de 14/09/2020 a 18/12/2020.
VIII- 1º Bimestre letivo: de 05/02/2020 a 08/05/2020.
IX- 2º Bimestre letivo: de 11/05/2020 a 31/07/2020.
X- 3º Bimestre letivo: de 03/08/2020 a 09/10/2020.
XI- 4º Bimestre letivo: de 13/10/2020 a 18/12/2020.
XII- Término das aulas: 18/12/2020.
XIII- Recessos para os estudantes: 20/03/2020 a 05/04/2020; 20/04/2020; 12/06/2020; 20 a 26/07/2020.
XIV- Férias para os estudantes: 21/12/2020 a 31/12/2020.
XV- Recessos concedidos aos professores nos termos do Artigo nº 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 103, de 2004: 20/03/2020 a 05/04/2020; 20/04/2020; 12/06/2020; 22 a 26/07/2020; 21 a 31/12/2020.
Art.3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art.4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2020.
Mariluz, 1º de junho de 2020.
Jhone Junior Almeida
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.945 DE 01 DE JUNHO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 20219 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 39.925,92 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
867 - 4.4.90.52.00.00 3518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 39.925,92
Total Suplementação: 39.925,92
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do e superávit financeiro apurado em 31/12/2019
Superávit financeiro
Bloco de Investimento na Rede de Serv.Públicos de Saúde-Federal Fonte: 3518 39.925,92
Total: 39.925,92
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, ao 01 dia do mês de junho de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 056/2020
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2020, apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria n.º 009/2020, de 23 de janeiro de 2020, a favor da empresa: A. J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, pelo valor final de R$. 50.985,00 (cinqüenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 01 de junho de 2020.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor ALTAIR DONIZETE DE PADUA, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador do RG n.º 3.133.647-3 e CPF nº. 391.385.779-68, residente na Av. Getulio Vargas, nº. 063, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP: 85.990-000, denominado como Cedente e o município de ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CPF/MF sob nº 81.478.059/0001-91, com sede e localizada na Rua Rui Barbosa, nº 815, CEP: 87.550-000, centro, na cidade de Altônia/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDENIR GERVASONE, inscrito no CPF/MF sob nº. 408.411.629-72, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 1.489.320 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 28/05/2020 a 02/06/2020, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 01 de Junho de 2020.

CEDENTE	CESSIONÁRIO
Altair Donizete de Padua	Claudemir Gervasone
PRESIDENTE CORIPA	PREFEITO ALTÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 201/2020
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 20 de maio de 2020 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	
Donizete Valler	4.055.126-3	37	38	
Jose Fausto da Silva	6.116.167-8	9	10	
Ronaldo Bezerra Passos	4.676.368-8	20	21	
Ronaldo Gomes dos Santos Filho		6.386.450-1	10	11
Valdenir Rodrigues Alves	6.929.262-3	20	21	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 205/2020
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Educadores Infantis abaixo relacionados, passando de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), a partir de 01 de junho de 2020, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG
01	Camila Ferro Ribeiro	12.622.817-1
02	Dayany Cristine da Cruz Siqueira	10.194.304-6
03	Greiciele Camilo da Silva Bacarin Henrique	10.358.924-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 204/2020
Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Educadores Infantis abaixo relacionados, passando de 9% (nove por cento) para 10% (dez por cento) a partir de 01 de junho de 2020, conforme se especifica:

Nº.	NOME	RG
01	Ana Lucia dos Santos Severino	20.654.449-2
02	Dayane Santos da Silva Favarin	9.340.216-2
03	Edcleia Silva Guilherme	10.726.995-9
04	Edilaine Rodrigues de Oliveira Buscarioli	9.812.362-8
05	Fernanda da Silva de Almeida	7.303.615-1
06	Ivanete Pereira de Lima Dias	4.471.489-6
07	Jesseca Rafael da Trindade	10.110.777-0
08	Juliana Soares Carrenho	10.128.993-1
09	Maria da Gloria Alcântara Evangelista	3.908.697-2
10	Rosilene da Rocha Zarias Souza	10.065.836-4
11	Simone Pereira Simal	10.907.878-6
12	Sonia Aparecida Fernandes Leal	4.313.830-8
13	Tânia Cristina de Paiva Moris	8.865.303-3
14	Tatiane Louise Torres	9.191.553-7
15	Tatiane Sallo Favarin da Silva	8.949.824-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal
PORTARIA Nº. 203/2020
Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2020 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível
Amailton Antonio Cassimiro	7.801.191-2	17	18
Crislaine Lindemann Alexandre	6.293.828-5	20	21
Dayhane Francieli Dellatorre	7.720.473-3	23	24
Dhebora Pires de Freitas	10.438.495-1	55	56
Leda Patrícia Nogueira da Penha	7.741.689-7	05	04
Tatiane Kamisato	43.378.491-x	53	54
Varlei Jose do Nascimento Mariano	8.087.015-9	50	51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2020
Transferir e Readaptar o servidor Victor Ryo Kimiyama..
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os laudos médicos periciais emitidos por profissionais do município, Parecer Jurídico emitindo pelo Setor Jurídico, e, em consonância com o artigo 22 da Lei Complementar nº 028/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perobal);
R E S O L V E:
Art.1º. Transferir o Servidor VICTOR RYO KIMIYAMA, portador da Cédula de Identidade nº. 6.573.569-5 SSP/PR, nomeado em 13 de abril de 2015, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Eletricista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de reabilitação profissional, no cargo de Auxiliar Administrativo nível 29, partir de 01 de junho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de junho 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.020

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	19.295.303,73	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	788.814,72	4,21
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.124.195,66	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.067.985,88	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.011.776,10	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-62.710,71	-0,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	23.154.364,48	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.244.966,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.087.248,60	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.350.671,26	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, emitido em 01/jun/2020 as 14h e 39m.

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	389.043,93	0,00	389.043,93
Pessoal Ativo	389.043,93	0,00	389.043,93
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	389.043,93	0,00	389.043,93
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	389.043,93	0,00	389.043,93

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Alto Paraiso	91.510,48	32.573,49
Município de Altonia	113.780,15	44.134,02
Município de Esperança Nova	12.537,12	4.938,89
Município de Guaira	103.147,28	44.134,02
Município de São Jorge do Patrocinio	121.605,14	51.750,37
Município de Terra Roxa	72.420,54	27.405,25
Município de Icaraima	29.220,41	13.804,63
Município de Xambre	13.325,49	7.956,36
TOTAL	557.546,61	226.677,03

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 31/mai/2020 as 19h e 05m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA — PRESIDENTE
Marcia Cristina Niro — CONTADOR

CORIPA

DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE MAIO DE 2020

Nº DA DIÁRIA	DATA	Nº DO EMPENHO	VALOR DA DIÁRIA	DESTINO	Nº DA MATRÍCULA DO SERVIDOR
15/2020	04/05/2020	150/2020	R$45,00	TERRA ROXA - PR	25
16/2020	04/05/2020	151/2020	R$45,00	TERRA ROXA - PR	11
17/2020	08/05/2020	156/2020	R$45,00	TERRA ROXA - PR	11

São Jorge do Patrocínio, 1º dias do mês de Junho de 2020.

Thamires Colonelli
Chefe de Planejamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2020
Exonera LEANDRO ALVES MONTEIRO (Matr. N.º 62.381).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.028,33	62.028,33	71.957,45	61.913,88	61.913,88	62.450,37	62.450,37	91.292,05	64.655,19	62.708,35	62.708,26	62.708,26	788.814,72	0,00
Pessoal Ativo	62.028,33	62.028,33	71.957,45	61.913,88	61.913,88	62.450,37	62.450,37	91.292,05	64.655,19	62.708,35	62.708,26	62.708,26	788.814,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	52.170,98	52.170,98	61.384,13	52.170,98	52.170,98	52.617,87	52.617,87	77.480,75	54.450,76	52.617,87	52.617,87	52.617,87	665.088,91	0,00
Obrigações Patronais	9.857,35	9.857,35	10.573,32	9.742,90	9.742,90	9.832,50	9.832,50	13.811,30	10.204,43	10.090,48	10.090,39	10.090,39	123.725,81	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.028,33	62.028,33	71.957,45	61.913,88	61.913,88	62.450,37	62.450,37	91.292,05	64.655,19	62.708,35	62.708,26	62.708,26	788.814,72	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.295.303,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	558.709,32	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.736.594,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**788.814,72**	**4,21**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.124.195,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.067.985,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.011.776,10	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/jun/2020 as 14h e 38m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.110.756,13	1.110.756,13	118.152,34	10,64	196.423,85	17,68	914.332,28
RECEITAS CORRENTES	866.359,86	866.359,86	118.152,34	13,64	196.423,85	22,67	669.936,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	90.648,07	90.648,07	0,00	0,00	0,00	0,00	90.648,07
Taxas	90.648,07	90.648,07	0,00	0,00	0,00	0,00	90.648,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.826,01	28.826,01	93,94	0,33	238,06	0,83	28.587,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.826,01	28.826,01	93,94	0,33	238,06	0,83	28.587,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.143,21	16.143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	16.143,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.143,21	16.143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	16.143,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	729.684,35	729.684,35	118.058,40	16,18	196.185,79	26,89	533.498,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	602.697,54	602.697,54	118.058,40	19,59	196.185,79	32,55	406.511,75
Transferências de Instituições Privadas	126.986,81	126.986,81	0,00	0,00	0,00	0,00	126.986,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.058,22	1.058,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.058,22	1.058,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	244.396,27	244.396,27	0,00	0,00	0,00	0,00	244.396,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.394,02	88.394,02	0,00	0,00	0,00	0,00	88.394,02
Alienação de Bens Móveis	88.394,02	88.394,02	0,00	0,00	0,00	0,00	88.394,02
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.002,25	156.002,25	0,00	0,00	0,00	0,00	156.002,25
Transferências da União e de suas Entidades	156.002,25	156.002,25	0,00	0,00	0,00	0,00	156.002,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.110.756,13	1.110.756,13	118.152,34	10,64	196.423,85	17,68	914.332,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.110.756,13	1.110.756,13	118.152,34	10,64	196.423,85	17,68	914.332,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.110.756,13	1.110.756,13	118.152,34	10,64	196.423,85	17,68	914.332,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	922.764,87	87.723,31	173.021,06	937.735,07	148.248,24
DESPESAS CORRENTES	872.469,83	872.469,83	99.937,62	187.622,13	684.847,70	87.504,18	172.801,93	699.667,90	148.029,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	526.117,74	526.117,74	68.699,68	134.715,83	391.401,91	68.699,68	134.715,83	391.401,91	109.943,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.352,09	346.352,09	31.237,94	52.906,30	293.445,79	18.804,50	38.086,10	308.265,99	38.086,10
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	346.352,09	346.352,09	31.237,94	52.906,30	293.445,79	18.804,50	38.086,10	308.265,99	38.086,10
DESPESAS DE CAPITAL	238.286,30	238.286,30	369,13	369,13	237.917,17	219,13	219,13	238.067,17	219,13
INVESTIMENTOS	238.286,30	238.286,30	369,13	369,13	237.917,17	219,13	219,13	238.067,17	219,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	922.764,87	87.723,31	173.021,06	937.735,07	148.248,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	922.764,87	87.723,31	173.021,06	937.735,07	148.248,24
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.432,59	-	-	23.402,79	-	48.175,61
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	196.423,85	-	87.723,31	196.423,85	-	196.423,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 31/mai/2020 as 19h e 02m.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADOR

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	100,00	922.764,87	87.723,31	173.021,06	100,00	937.735,07
ADMINISTRAÇÃO	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	100,00	922.764,87	87.723,31	173.021,06	100,00	937.735,07
Administração Financeira	1.110.756,13	1.110.756,13	100.306,75	187.991,26	100,00	922.764,87	87.723,31	173.021,06	100,00	937.735,07
TOTAL	**1.110.756,13**	**1.110.756,13**	**100.306,75**	**187.991,26**	**100,00**	**922.764,87**	**87.723,31**	**173.021,06**	**100,00**	**937.735,07**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU, emitido em 31/mai/2020 as 19h e 03m.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PRESIDENTE

Marcia Cristina Niro
CONTADOR

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2020
Conceder Férias a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora DANIELLE TEIXEIRA CANALI, matricula nº 2027-3, ocupando o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 15 de Junho a 14 de Julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 351/2020
Concede Licença Premio ao servidor EDSON BISARRI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDSON BISARRI, matricula nº 431-6, ocupando o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (1995/2000), de 15/06/2020 a 12/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 01 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 353/2020
Conceder Férias ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, matricula nº 264-0, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 15 de Junho a 14 de Julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 354/2020
Concede Licença Premio ao servidor SERGIO MARIANO VIEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor SERGIO MARIANO VIEIRA, matricula nº 61-2, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2002/2007), de 15/06/2020 a 12/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 01 de Junho de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL Nº 010/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 003/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **02/06/2020 a 08/06/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional
1º	032	João Emanoel Crivoi da Silva	Operador de Rádio	Umuarama/PR

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);

1

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 01 de Junho de 2020.

Almir de Almeida
**Presidente do CIU

Publicaçõs legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 175/2020

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
01	Antonio Paulo de Oliveira	13/11/18 à 12/11/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Rondon	02/06/20 à 21/06/20
02	Barbara Fernanda R. T. Eisele	17/01/19 à 16/01/20	Téc. de Enfermagem Socorrista	Ivaiporã	09/06/20 à 28/06/20
03	Diego Feliciano Talarico	18/05/19 à 17/05/20	Cond. de Ambulância Socorrista	Ivaiporã	08/06/20 à 27/06/20
04	Eliane de Almeida F. Oliveira	11/06/19 à 10/06/20	Auxiliar de Tarm	Umuarama	11/06/20 à 30/06/20
05	Fabricio Jarenko Ziliotto	01/07/18 à 30/06/19	Médico Regulador	Umuarama	10/06/20 à 24/06/20
06	Fernando Lima de Oliveira	17/02/19 à 16/02/20	Cond. de Ambulância Socorrista	Altônia	03/06/20 à 22/06/20
07	Francisco Eduardo Rosa Jardim	01/07/18 à 30/06/19	Médico Intervencionista	Umuarama	02/06/20 à 21/06/20
08	Giuseppe Felipe de S. Nannini	13/11/18 à 12/11/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Paranavaí	10/06/20 à 29/06/20
09	Hellear Ronny Checo Zibetti	02/12/18 à 01/12/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Umuarama	01/06/20 à 20/06/20
10	Jean Carlos Ferreira da Silva	01/08/18 à 31/07/19	Téc. de Enfermagem Socorrista	Terra Rica	11/06/20 à 30/06/20
11	João Menezes de Araujo	13/11/18 à 12/11/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Ubiratã	10/06/20 à 29/06/20
12	Leandro Teixeira Lima	13/11/18 à 12/11/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Paranavaí	01/06/20 à 20/06/20
13	Maria Monica Cajueiro	13/11/18 à 12/11/19	Téc. de Enfermagem Socorrista	Cafezal do Sul	10/06/20 à 29/06/20
14	Peterson Cristian C. Motta	13/11/18 à 12/11/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Terra Rica	02/06/20 à 21/06/20
15	Taysa Cristina da Silva Cazzeta	13/11/18 à 12/11/19	Téc. de Enfermagem Socorrista	Ubiratã	02/06/20 à 21/06/20
16	Wander Luiz Geracino	11/12/18 à 10/12/19	Cond. de Ambulância Socorrista	Campo Mourão	03/06/20 à 02/07/20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 01 de junho de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOTEM DE DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO NO COMBATE AO COVID-19. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
REFERÊNCIAS NORMATIVAS: Leis nº. 8.666/93 e 10.520 e o Decreto nº 7.892/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ARTENEON SOLUÇÕES VISUAIS
CNPJ nº 09.204.127/0001-05
VALOR R$: 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Descrição UND Qtd VL. Unitário
TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL, IDEAL PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO NO COMBATE AO COVID-19. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, REVESTIDO POR PS E ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO COM A ARTE 100% PERSONALIZADA PARA O CLIENTE. ACIONAMENTO VIA PEDAL, COM O PÉ POR MECANISMO PRÓPRIO SEMI-AUTOMÁTICO REFIL DE 700ML E 1 LITRO RECARREGÁVEL, MEDIDAS: 1,5m de altura x 0,50m de largura.
UND 9 340,00
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 01 de Junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 03/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 40/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 3/2020, que tem por objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada São Manuel, Município de São Jorge do Patrocínio - PR, convênio 029/2020, Secretaria de Estado e Logística.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA- valor R$ 829.736,70(oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 29/05/2020
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 03 AO CONTRATO DE COMPRA N° 167/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, neste ato representado pelo Sr. JAIR JUNIOR PERON, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.615.873-3/SSP-PR, e do CPF/MF nº 725.712.929-00, Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4455, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão Registro de Preços nº 46/2018, Processo n° 115, data da homologação da licitação 05/09/18, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor Contratual
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1º da Lei 8.666/93.
LOTEITEMUNDQUANTDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVL/UNITQUANT ADITIVADAVL/TOTAL
120UND22APARELHO DE PRESSAO COM ESFIGMOMANOMETRO EMBORRACHADO QUE ATENDA AS NORMAS DA AAMI DE RESISTENCIA A IMPACTOS , RESISTENTE A UMA QUEDA DE ATE 76 CM SEM QUEBRAR E PERDER A CALIBRAÇÃO ,MANOMETRO QUE GIRA 360 G FACIL VISUALIZAÇÃO , LIVRE DE ALTEX , BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQ COM DURABILIDADE ATE 100.000 CICLOS APROVADO PELO INMETRO 1 UNID (APRESENTAR AMOSTRA) MARCA IGUAL OU SUPERIOR A TAYCOS193,415967,05
VALOR DO CONTRATOVALOR DO TERMO ADITIVOVALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 112.277,55R$ 967,05R$ 113.244,60
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de Junho de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 142/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E. CONEGERO - MERCEARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.735.177/0001-50, com sede à Rua João Evangelista Da Silva, nº 72, Jardim Alvorada, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDENILSON CONEGERO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.976.935-2 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 555.543.859-15, residente e domiciliado à Rua João Evangelista da Silva, n° 72, Jardim Alvorada, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2017, homologação dia 27/11/2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado de 09/11/2017, processo administrativo n.º 202/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 142/2018, até 01/07/2020contados a partir do dia 27/05/2020, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SÁ & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 357, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pela Srª. KATIA REGINA FACCI SA, brasileira, viúva, portadora do RG. nº 6.725.464-3 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Bonatto, n° 27, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 34/2020, Processo n° 62, data da homologação da licitação 28/05/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE MARMITAS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 34/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência de 07 meses, tendo início em 01/06/2020 e término previsto para 31/12/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$-17.460,00-(dezessete mil quatrocentos e sessenta reais), efetuados em conformidade com os pré empenhos solicitados e pagos em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de junho de 2020.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 34/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 62/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 34/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
N.FACCI SA & CIA LTDA R$ 17.460,00 (dezessete mil e quatrocentos e sessenta reais).
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/05/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA N.º 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE (COMPRESSOR PARA USO HOSPITALAR), CONSUMO ODONTOLÓGICO E RESPIRADOR HOSPITALAR PARA A ESTRUTURAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
REFERÊNCIAS NORMATIVAS: Leis nº. 8.666/93 e 10.520 e o Decreto nº 7.892/2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 09.204.127/0001-05
VALOR R$: 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinqüenta reais)
ItemDescriçãoUnidadeQtd
1Compressor Schuster S120-6HP (3.2,0 HP) 220V, Isento de Óleo/Silencioso e com alto rendimento (72Db); 03 (três) motores de 1450w 06 (seis) cabeçotes com 6,0HP; fluxo de ar 960 l/mininuto, (34,2 pc/minuto); filtro de ar com regulador de pressão; reservatório 120 litros com proteção interna antioxidante; 03 (três) mangotes metálicos flexíveis; 01 (um) manômetro, filtro de ar protetor de sobrecarga, sensor eletrônico de pressão, drenagem do reservatório de fácil acesso; 03 (três) sistemas de segurança, Certificado do INMETRO,
Unidade
1
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 01 de Junho de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 008/2020, com o contratado: ZAMBER COMÉRCIO DE TECIDOSLTDA, portador do CNPJ nº 76.310.556/0001-46, para Aquisição de tecidos para uso dos postos de saúde e secretaria de saúde.
O valor da contratação é de R$ -15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais).
Tapejara, 24 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112 /2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 030/2020, Contratação de profissionais de saúde que foram escalados para plantões na unidade básica de saúde fraternidade, sentinela do Covid-19, atendendo toda população com sintomas gripais, em 24horas ininterruptamente ,por período de 90 dias a partir do dia 23/05/2020. Os profissionais referenciados e escalados conforme anexo são todos do credenciamento.
O valor total da aquisição é de R$-81.982,81 (oitenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).
PROFISSIONAIS CONTRATADOS:
- AS DELGADO CLÍNICA MÉDICA-ME;
- EHS ALMEIDA E CIA LTDA;
- VIVIANE BUGANÇA;
- LIANI NEVES;
- HELLEN;
- KARINA FRANCO;
- ADRIANA FRANCISCHINI;
- MARCIA MARIA;

Tapejara, 29 de maio de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais. - MAIO - 2020

DATA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SIMPLES NACIONAL	197,68
04/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-PNAE-MERENDA ESCOLAR	307,40
04/05/2020	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO 363/2018-SEDU	46.625,19
05/05/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	40.957,89
05/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	4.519,91
05/05/2020	MINISTERIO DA SAÚDE - CUSTEIO	157.809,05
06/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35,77
06/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	26.068,95
07/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	79,45
07/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.APOIO FINANC.	73.915,74
07/05/2020	GOVERNO DO PARANA - COTA FAE/SUS	5.713,20
08/05/2020	CONVENIO USINA/CRECHES	724,00
08/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - TRANSP. ESCOLAR	2.617,12
08/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - F. P. M.	648,266,39
08/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	40,00
08/05/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	6.789,39
08/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	62.392,98
11/05/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	30,00
11/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - REPASSE - 261	48.750,00
12/05/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	99.315,99
12/05/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	10.960,01
12/05/2020	GOVERNO DO PARANA - CONVENIO UPA	240.587,81
12/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	578,86
13/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	69.401,65
13/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	92,30
14/05/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - SALÁRIO DA EDUCAÇÃO	47.714,18
14/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	293,85
15/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	93,09
15/05/2020	GOVERNO DO PARANA - RPM - ROYALTIES	140,50
18/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	35,93
19/05/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.122,21
19/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	259,98
19/05/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - COVID - 19	45.000,00
19/05/2020	MINISTERIO DA AÇÃO SOCILA - COVID - 19 - APAE	1.364,67
19/05/2020	MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL - FMAS - IGDBF	3.530,73
19/05/2020	GOVERNO DO PARANA - SUS - PR	9.855,00
19/05/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	390.759,09
20/05/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.620,98
20/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	124.354,20
20/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	1.424,18
20/05/2020	MINISTÉRIO DA FAZENDA - ITR - INCRA	638,42
20/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	136.996,96
21/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	13.180,15
21/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	352,23
22/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - ROYALTIES - FEP	293,52
22/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	10.330,19
25/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	69,07
26/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	7.153,06
26/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	71,25
26/05/2020	GOVERNO DO PARANA - ICMS ESTADUAL	64.818,65
26/05/2020	GOVERNO DO PARANA - SUS - PR	9.855,00
27/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	12.333,37
27/05/2020	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	59.091,79
27/05/2020	MINISTERIO DA SAUDE - CUSTEIO	2.660,33
28/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	359,47
29/05/2020	GOVERNO DO PARANA - IPI EXPORTAÇÃO	1.965,71
29/05/2020	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - F U N D E B	43.673,37
29/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - SIMPLES NACIONAL	17,19
29/05/2020	MINISTERIO DA FAZENDA - F. P. M.	380.479,87
29/05/2020	GOVERNO DO PARANA - REPASSE COVID-19	32.410,00

Tapejara-Pr; 29 DE MAIO DE 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 017, DE 31 DE MAIO DE 2020
Torna público as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara no período de 01/05/2020 a 30/05/2020, conforme dispõe o art. 6º, § 3º, do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara;
CONSIDERANDO o Decreto nº 051, de 06 de junho de 2019, que atualizou a tabela constante no anexo I do Decreto 085, de 13 de outubro de 2014;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais,
RESOLVE:
Art. 1o Ratificar as diárias concedidas aos servidores do SAMAE de Tapejara durante o período de 01/05/2020 a 31/05/2020, conforme relatório em anexo a esta Portaria expedido pela divisão de Contabilidade (empenhos liquidados do mês de Maio).
Art. 2o Os servidores beneficiários das diárias de viagens concedidas e a respectiva quantidade foi o seguinte:
Beneficiário Quantidade de diárias
Paulo Domingues de Souza 3
Ramiro Candido de Souza Junior 2
Art. 3o A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período que se refere o art. 1o desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem em anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Contabilidade.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 31 de Maio de 2020.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Diante da ausência de interposição de recursos quanto a classificação final apurada pela Comissão de Licitação na licitação acima referida, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório, haja vista a observância, em toda a tramitação dos preceitos constantes na Lei nº 8.666/93.
Tapejara, 01 de junho de 2020.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa BETA HOME CONSTRUTORA LTDA- CNPJ 31.587.659/0001-10, para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, compreendendo: LOTE 1 - 300 ligações de água, - 100 deslocamentos de cavalete, - 120 aferições de hidrômetro, - 120 conferências de leitura, - 250 consertos no cavalete, - 100 trocas de hidrômetros. LOTE 2 - 400 ligações de esgoto, - 300 desentupimentos de caixa de esgoto; no valor de R$ 31.110,00 (trinta e um mil cento e dez reais).
Tapejara, 01 de junho de 2020.
Ramiro Candido de Souza Junior
Diretor Executivo do Samae

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ROGÉRIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, CANCELA a SESSÃO EXTRAORDINARIA que seria realizada no dia 01 de junho de 2020, as 20 (vinte horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para legislarem sobre as seguintes matérias na Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2020 - Súmula: Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal do Município de Tapejara/Pr e da outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020 - Súmula: Dispõe sobre a Lei de zoneamento, uso e Ocupação do Solo do Município de Pr e dá outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2020- Sumula: Institui a Lei de Sistema Viário do Município de Tapejara/Pr e dá outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2020 - Sumula: Institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Tapejara/Pr e dá outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2020 - Sumula: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Tapejara/Pr, e dá outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2020 - Sumula: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Tapejara/Pr e dá outras providencias.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020- Sumula: Delimita o Perímetro Urbano do Município de Tapejara/Pr e dá outras providencias

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 01 de junho de 2020.
ROGÉRIO FRANCISCHINI
Presidente

cientes:
Clarindo Floriano_____
Felipe Emanuel Paio de Lima_____
Hélio Alves do Nascimento_____
Joel Feliciano da Silva_____
Marcelo Rodrigues_____
Maria Aparecida Caldeira Nunes_____
Marisa Issa Rizk_____
Norival Ferreira Perceguini_____

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 019/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: FRANCIELE GONÇALV

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.124.000,00	90.221.718,76	11.338.505,15	12,57	23.306.422,73	25,83	66.915.296,03
RECEITAS CORRENTES	79.124.000,00	80.173.840,19	9.739.553,23	12,15	21.137.095,55	26,36	59.036.744,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.795.500,00	9.795.500,00	1.326.728,66	13,54	2.341.910,91	23,91	7.453.589,09
Impostos	7.394.000,00	7.394.000,00	951.992,67	12,88	1.643.951,31	22,23	5.750.048,69
Taxas	2.394.000,00	2.394.000,00	373.223,79	15,59	695.133,21	29,04	1.698.866,79
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	1.512,20	20,16	2.826,39	37,69	4.673,61
CONTRIBUIÇÕES	1.910.000,00	1.910.000,00	312.284,51	16,35	600.447,36	31,44	1.309.552,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.910.000,00	1.910.000,00	312.284,51	16,35	600.447,36	31,44	1.309.552,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.100,00	1.035.110,50	182.929,82	17,67	310.405,52	29,99	724.704,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.500,00	36.500,00	725,90	1,99	5.993,25	16,42	30.506,75
Valores Mobiliários	308.600,00	308.610,50	14.461,12	4,69	36.047,35	11,68	272.563,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	690.000,00	690.000,00	167.742,80	24,31	268.364,92	38,89	421.635,08
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.000,00	358.000,00	190.623,80	53,25	203.927,54	56,96	154.072,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	189.100,00	54,03	201.440,00	57,55	148.560,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	1.523,80	19,05	2.487,54	31,09	5.512,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.311.400,00	66.361.229,69	7.716.098,65	11,63	17.582.526,10	26,50	48.778.703,59
Transferências da União e de suas Entidades	27.541.400,00	28.433.629,69	3.351.623,30	11,79	7.125.638,73	25,06	21.307.990,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.770.000,00	25.927.600,00	2.985.794,05	11,52	7.156.574,52	27,60	18.771.025,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.378.681,30	11,49	3.300.312,85	27,50	8.699.687,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	10.887,79	1,52	97.878,12	13,71	616.121,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.123,43	0,00	2.825,52	0,00	(2.825,52)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	714.000,00	714.000,00	8.764,36	1,23	95.052,60	13,31	618.947,40
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	10.047.878,57	1.598.951,92	15,91	2.169.327,18	21,59	7.878.551,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	59.855,00	0,00	59.855,00	0,00	(59.855,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	59.855,00	0,00	59.855,00	0,00	(59.855,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.547.878,57	1.539.096,92	99,43	2.109.472,18	136,28	(561.593,61)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.211.428,57	511.727,62	42,24	511.727,62	42,24	699.700,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	611.607,70	0,00	646.980,33	0,00	(646.980,33)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	336.450,00	415.761,60	123,57	950.764,23	282,59	(614.314,23)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.124.000,00	90.221.718,76	11.338.505,15	12,57	23.306.422,73	25,83	66.915.296,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.124.000,00	90.221.718,76	11.338.505,15	12,57	23.306.422,73	25,83	66.915.296,03
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**81.124.000,00**	**90.221.718,76**	**11.338.505,15**	**12,57**	**23.306.422,73**	**25,83**	**66.915.296,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.867.655,52	-	-	1.867.655,52	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.867.655,52	-	-	1.867.655,52	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.115.000,00	81.080.374,28	8.463.071,87	19.564.881,34	61.515.492,94	8.339.168,61	16.337.768,91	64.742.605,37	15.951.342,16
DESPESAS CORRENTES	61.832.000,00	64.647.134,48	7.771.138,38	17.817.639,80	46.829.494,68	8.030.089,16	15.830.643,71	48.816.490,77	15.473.277,16
Pessoal e Encargos Sociais	29.755.400,00	29.797.400,00	3.964.209,91	8.132.927,50	21.664.472,50	3.984.852,15	8.050.358,54	21.747.041,46	8.050.358,54
Juros e Encargos da Dívida	264.000,00	264.000,00	23.987,12	46.251,56	217.748,44	23.987,12	46.251,56	217.748,44	46.251,56
Outras Despesas Correntes	31.812.600,00	34.585.734,48	3.782.941,35	9.638.460,74	24.947.273,74	4.021.249,89	7.734.033,61	26.851.700,87	7.376.667,06
DESPESAS DE CAPITAL	8.283.000,00	16.433.239,80	691.933,49	1.747.241,54	14.685.998,26	309.079,45	507.125,20	15.926.114,60	478.065,00
Investimentos	7.723.000,00	15.873.239,80	577.003,72	1.517.788,05	14.355.451,75	194.149,68	277.671,71	15.595.568,09	248.611,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	560.000,00	560.000,00	114.929,77	229.453,49	330.546,51	114.929,77	229.453,49	330.546,51	229.453,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.641.000,00	7.641.000,00	1.052.386,68	2.093.891,78	5.547.108,22	1.052.386,68	2.093.891,78	5.547.108,22	2.093.891,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.756.000,00	88.721.374,28	9.515.458,55	21.658.773,12	67.062.601,16	9.391.555,29	18.431.660,69	70.289.713,59	18.045.233,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	77.756.000,00	88.721.374,28	9.515.458,55	21.658.773,12	67.062.601,16	9.391.555,29	18.431.660,69	70.289.713,59	18.045.233,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.647.649,61	-	-	4.874.762,04	-	5.261.188,79
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**77.756.000,00**	**88.721.374,28**	**9.515.458,55**	**23.306.422,73**	**-**	**9.391.555,29**	**23.306.422,73**	**-**	**23.306.422,73**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 01/06/2020, às 14:39:20.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.641.000,00	7.641.000,00	1.052.386,68	2.093.891,78	5.547.108,22	1.052.386,68	2.093.891,78	5.547.108,22	2.093.891,78
DESPESAS CORRENTES	7.241.000,00	7.241.000,00	997.428,26	1.984.644,34	5.256.355,66	997.428,26	1.984.644,34	5.256.355,66	1.984.644,34
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.041.000,00	4.041.000,00	445.683,48	881.154,78	3.159.845,22	445.683,48	881.154,78	3.159.845,22	881.154,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00	3.200.000,00	551.744,78	1.103.489,56	2.096.510,44	551.744,78	1.103.489,56	2.096.510,44	1.103.489,56
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	54.958,42	109.247,44	290.752,56	54.958,42	109.247,44	290.752,56	109.247,44
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	54.958,42	109.247,44	290.752,56	54.958,42	109.247,44	290.752,56	109.247,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.415.000,00	81.380.374,28	8.463.071,87	19.564.881,34	90,33	61.815.492,94	8.339.168,61	16.337.768,91	88,64	65.042.605,37
ADMINISTRAÇÃO	10.843.400,00	10.923.077,02	1.235.300,68	2.874.438,68	13,27	8.048.638,34	1.287.039,68	2.617.846,25	14,20	8.305.230,77
Planejamento e Orçamento	172.000,00	422.000,00	21.797,34	43.075,70	0,20	378.924,30	21.797,34	43.075,70	0,23	378.924,30
Administração Geral	8.666.900,00	8.486.900,00	954.297,84	2.220.811,22	10,25	6.266.088,78	994.954,94	2.002.767,80	10,87	6.484.132,20
Administração Financeira	1.874.000,00	1.883.677,02	238.413,35	566.594,65	2,62	1.317.082,37	249.495,25	528.045,64	2,86	1.355.631,38
Controle Interno	130.500,00	130.500,00	20.792,15	43.957,11	0,20	86.542,89	20.792,15	43.957,11	0,24	86.542,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.211.000,00	3.628.454,63	367.727,77	810.036,73	3,74	2.818.417,90	375.219,24	675.160,30	3,66	2.953.294,33
Assistência ao Idoso	269.000,00	269.786,62	40.666,67	99.060,56	0,46	170.726,06	33.060,25	87.238,70	0,47	182.547,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.312.000,00	1.429.891,77	109.834,09	237.251,36	1,10	1.192.640,41	107.501,89	198.519,79	1,08	1.231.371,98
Assistência Comunitária	1.630.000,00	1.928.776,24	217.227,01	473.724,81	2,19	1.455.051,43	234.657,10	389.401,81	2,11	1.539.374,43
SAÚDE	17.449.100,00	17.923.583,67	2.657.163,03	4.911.841,84	22,68	13.011.741,83	2.610.800,92	4.252.630,94	23,07	13.670.952,73
Atenção Básica	3.992.000,00	3.992.000,00	660.395,95	1.219.751,47	5,63	2.772.248,53	685.617,79	1.172.512,75	6,36	2.819.487,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.929.100,00	9.403.583,67	1.271.660,61	2.464.952,51	11,38	6.938.631,16	1.269.732,96	2.043.208,75	11,09	7.360.374,92
Suporte Profilático e Terapêutico	1.287.000,00	1.287.000,00	218.796,53	234.839,79	1,08	1.052.160,21	135.539,95	135.539,95	0,74	1.151.460,05
Vigilância Sanitária	443.000,00	443.000,00	38.433,79	79.965,67	0,37	363.034,33	38.847,79	79.965,67	0,43	363.034,33
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	560.000,00	81.948,29	169.705,38	0,78	390.294,62	81.992,29	169.705,38	0,92	390.294,62
Demais Subfunções	2.248.000,00	2.238.000,00	385.927,86	742.627,02	3,43	1.495.372,98	399.070,14	651.698,44	3,54	1.586.301,56
EDUCAÇÃO	19.602.500,00	19.728.500,00	2.012.488,67	4.423.161,51	20,42	15.305.338,49	2.216.339,64	4.113.010,67	22,31	15.615.489,33
Ensino Fundamental	12.417.500,00	12.447.500,00	1.324.483,92	3.017.975,80	13,93	9.429.524,20	1.539.864,91	2.721.311,23	14,76	9.726.188,77
Ensino Superior	440.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Educação Infantil	5.860.000,00	5.896.000,00	661.398,94	1.351.198,04	6,24	4.544.801,96	649.868,92	1.337.711,77	7,26	4.558.288,23
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Educação Especial	710.000,00	710.000,00	26.605,81	53.987,67	0,25	656.012,33	26.605,81	53.987,67	0,29	656.012,33
CULTURA	810.000,00	810.000,00	29.361,61	101.784,60	0,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	80.173.840,19	24.205.730,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.795.500,00	2.341.910,91
IPTU	1.900.000,00	189.260,17
ISS	2.167.000,00	608.936,00
ITBI	1.552.000,00	306.240,21
IRRF	1.775.000,00	539.514,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.500,00	697.959,60
Contribuições	1.910.000,00	2.053.198,31
Receita Patrimonial	1.035.110,50	724.591,50
Aplicações Financeiras (II)	308.610,50	450.233,33
Outras Receitas Patrimoniais	726.500,00	274.358,17
Transferências Correntes	66.361.229,69	17.582.526,10
Cota-Parte do FPM	21.580.000,00	5.326.131,05
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	5.292.149,20
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.436.511,37
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	79.810,86
Transferências da LC 87/1996	128.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	3.300.312,85
Outras Transferências Correntes	6.413.229,69	2.147.610,77
Demais Receitas Correntes	1.072.000,00	1.503.504,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.072.000,00	1.503.504,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	79.865.229,69	23.755.497,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.047.878,57	2.169.327,18
Operações de Crédito (VI)	8.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	59.855,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	59.855,00
Transferências de Capital	1.547.878,57	2.109.472,18
Convênios	400.000,00	637.980,33
Outras Transferências de Capital	1.147.878,57	1.471.491,85
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.547.878,57	2.169.327,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	81.413.108,26	25.924.824,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2020 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.923.634,48	21.233.437,59	19.246.441,50	18.888.746,25	504,66	751.249,97	706.808,13
Pessoal e Encargos Sociais	40.462.900,00	11.273.136,46	11.190.567,50	11.190.567,50	0,00	7.447,69	7.447,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	264.000,00	46.251,56	46.251,56	46.251,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.196.734,48	9.914.049,57	8.009.622,44	7.651.927,19	504,66	743.802,28	699.360,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.659.634,48	21.187.186,03	19.200.189,94	18.842.494,69	504,66	751.249,97	706.808,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.043.239,80	1.747.997,94	507.881,60	478.821,40	290.457,74	1.740.089,17	1.620.971,95
Investimentos	16.483.239,80	1.518.544,45	278.428,11	249.367,91	290.457,74	1.740.089,17	1.620.971,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	560.000,00	229.453,49	229.453,49	229.453,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	16.483.239,80	1.518.544,45	278.428,11	249.367,91	290.457,74	1.740.089,17	1.620.971,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	94.242.874,28	22.705.730,48	19.478.618,05	19.091.862,60	290.962,40	2.491.339,14	2.327.780,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**4.214.219,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.995.400,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	36.047,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	46.287,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.203.979,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.359.565,66

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2019 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.013.401,88	3.913.175,88
DEDUÇÕES (XXIX)	10.640.884,28	12.429.766,43
Disponibilidade de Caixa [1]	10.640.884,28	12.429.766,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.943.521,84	12.991.756,10
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.637,56	561.989,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.627.482,40)	(8.516.590,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.889.108,15**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(259.352,11)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.778.428,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.926.888,47**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.937.128,29**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.867.655,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.867.655,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 01/06/2020, às 14:15:59.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

ALTAIR DONIZETE DE PADUA – Prefeito
HAROLDO BREHM – Secretário de Finanças
Luciana Silvestre Gois de Almeida – Controlador Interno – CPF: 031.472.359-55 – Portaria: 10715/2017
CLAUDEMIR DOS SANTOS – Contador CRC/PR 043302/O

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.394.000,00	7.394.000,00	1.643.951,31	22,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	189.260,17	9,96
1.1.1- IPTU	1.360.000,00	1.360.000,00	93.672,37	6,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	540.000,00	540.000,00	95.587,80	17,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.552.000,00	1.552.000,00	306.240,21	19,73
1.2.1- ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	306.240,21	19,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.167.000,00	2.167.000,00	608.936,00	28,10
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	583.296,66	29,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	167.000,00	167.000,00	25.639,34	15,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	539.514,93	30,40
1.4.1- IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	539.514,93	30,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.830.000,00	59.830.000,00	15.263.340,95	25,51
2.1- Cota-Parte FPM	26.480.000,00	26.480.000,00	6.657.663,70	25,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	6.657.663,70	27,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	6.615.186,42	23,63
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	95.088,40	24,38
2.5- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	99.763,52	5,54
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	1.795.638,91	59,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.224.000,00	67.224.000,00	16.907.292,26	25,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.500,00	5.500,00	1.117,11	20,31
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.568.500,00	1.568.500,00	442.099,07	28,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	266.634,07	31,37
5.2- Outras Transferências do FNDE	705.500,00	705.500,00	173.781,00	24,63
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	1.684,00	12,95
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	403,26	13,44
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	403,26	13,44
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.577.000,00	1.577.000,00	443.619,44	28,13

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.570.000,00	11.570.000,00	3.052.667,72	26,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	1.331.532,65	27,17
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.600.000,00	5.600.000,00	1.323.037,22	23,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	19.017,65	24,38
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	360.000,00	360.000,00	19.952,66	5,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	359.127,54	59,85
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.014.500,00	12.014.500,00	3.302.835,24	27,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	3.300.312,85	27,50
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.500,00	14.500,00	2.522,39	17,40
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	430.000,00	430.000,00	247.645,13	57,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	430.000,00	430.000,00	247.645,13	57,59
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.312.000,00	9.312.000,00	2.567.171,42	27,57	2.567.171,42	27,57
13.1- Com Educação Infantil	3.562.000,00	3.562.000,00	1.280.581,24	35,95	1.280.581,24	35,95
13.2- Com Ensino Fundamental	5.750.000,00	5.750.000,00	1.286.590,18	22,38	1.286.590,18	22,38
14- OUTRAS DESPESAS	2.452.500,00	2.452.500,00	674.530,72	27,50	674.530,72	27,50
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	865.000,00	183.014,96	21,16	183.014,96	21,16
14.2- Com Ensino Fundamental	1.587.500,00	1.587.500,00	491.515,76	30,96	491.515,76	30,96
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.764.500,00	11.764.500,00	3.241.702,14	27,55	3.241.702,14	27,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	493.502,61
17.1- FUNDEB 60%	381.859,32
17.2- FUNDEB 40%	111.643,29
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	493.502,61

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.748.199,53
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	66,16
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	17,04
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	16,80

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	488.141,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	488.141,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.522.000,00	6.558.000,00	1.550.497,09	23,64	1.537.010,82	23,44
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.427.000,00	4.427.000,00	1.463.596,20	33,06	1.463.596,20	33,06
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.095.000,00	2.131.000,00	86.900,89	4,08	73.414,62	3,45
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.289.000,00	13.319.000,00	2.855.884,87	21,44	2.707.274,01	20,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.337.500,00	7.337.500,00	1.778.105,94	24,23	1.778.105,94	24,23
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.951.500,00	5.981.500,00	1.181.354,22	19,75	1.030.022,46	17,22
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	103.575,29	0,00	100.854,39	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	440.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.251.000,00	20.377.000,00	4.406.381,96	21,62	4.244.284,83	20,83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	247.645,13
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	493.502,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	205.191,84
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	700,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	947.039,58
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.297.245,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESA LIQUIDADA Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	862.000,00	862.000,00	271.933,36	31,55	140.864,15	16,34
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.500,00	709.500,00	107.362,31	15,13	93.098,71	13,12
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.571.500,00	1.571.500,00	379.295,67	24,14	233.962,86	14,89
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.822.500,00	21.948.500,00	4.785.677,63	21,80	4.478.247,69	20,40

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	118.206,20	700,00

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR FUNDEB (h)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	483.111,05	415.964,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.300.312,85	266.634,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.248.319,18	137.219,01
47.1- Orçamento do Exercício	3.248.319,18	137.150,06
47.2- Restos a Pagar	0,00	68,95
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.522,39	1.602,72
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	537.627,11	546.982,67
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	537.627,11	546.982,67

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 01/06/2020, às 14:23:04.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ALTAIR DONIZETE DE PADUA – Prefeito
HAROLDO BREHM – Secretário de Finanças
Luciana Silvestre Gois de Almeida – Controlador Interno – CPF: 031.472.359-55 – Portaria: 10715/2017
CLAUDEMIR DOS SANTOS – Contador CRC/PR 043302/O

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020 No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2020)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 326,3146,3238
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Abril
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.124.000,00
Previsão Atualizada	90.221.718,76
Receitas Realizadas	26.375.058,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.867.655,52
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.666.500,00
Créditos Adicionais	10.965.374,28
Dotação Atualizada	101.631.874,28
Despesas Empenhadas	25.078.163,07
Despesas Liquidadas	21.851.050,64
Despesas Pagas	21.464.295,19
Superávit Orçamentário	4.524.007,53

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	25.078.163,07
Despesas Liquidadas	21.851.050,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Abril
Receita Corrente Líquida	68.917.190,99

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Abril
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	(868.317,58)
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.807.586,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.675.904,01
Resultado Previdenciário	(868.317,58)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.359.565,66	4.203.979,94	309,21
Resultado Primário	3.995.480,00	4.214.210,76	105,48

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.637,56	0,00	290.962,40	11.675,16
Poder Executivo	302.637,56	0,00	290.962,40	11.675,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.488.365,61	184.452,96	2.327.780,06	5.976.132,57
Poder Executivo	8.486.888,21	184.452,96	2.326.450,42	5.975.984,83
Poder Legislativo	1.477,40	0,00	1.329,64	147,74
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.791.003,17	184.452,96	2.618.742,48	5.987.807,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Aparado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.297.245,25	25,00	19,30
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.185.312,10	60,00	66,16
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Aparado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.857.245,38	15.585.994,42

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Aparado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	60.068,24	(60.068,24)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Aparado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.072.172,78	15,00	18,17

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Aparado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

FONTE: Sistema Ascede Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 01/06/2020, às 14:35:38.

NOTA:

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Luciana Silvestre Gois de Almeida
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 10/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Umuarama/PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com SEDE na Avenida Rio Branco, nº 3580, Centro Cívico, cidade de Umuarama–PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.646.438/0001-76.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, CNPJ 34.028.316/0020-76, localizada na Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças, cidade de Curitiba/PR.
Objeto: Contratação de serviços de atividades postais junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios, a ser prestado mensalmente, pelo período de 12 meses.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: Valor anual estimado de até R$ 3.000,000 (três mil reais).
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início condicionado à sua assinatura, podendo a critério da Contratante ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal 8.666/1993.
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.47.01 – Serviços Postais.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018- SMAM
TERMO ADITIVO 003, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, e de outro, a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, em razão do Termo de Colaboração nº 007/2018 - Processo Administrativo nº 2020/05/589.
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. LUIZ GENESIO PICOLOTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 1.669.434-7, inscrito no CPF sob o nº 318.591.519-49, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e de outro a SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente ANA MARIA POLAQUINI, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR. inscrita no CPF sob o nº. 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 007/2018-SMAM, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 007/2018 para até 30/05/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o repasse mensal no valor de R$. 26.665,20 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e o valor do Termo Aditivo da prorrogação da vigência para 2020/2021 será de R$. 319.982,40 (trezentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). O valor total do Termo de Colaboração 007/2018 passa de R$.543.970,08 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e oito centavos) para R$863.952,48 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), totalizando assim 36 (trinta e seis) parcelas.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 007/2018-SMAM, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama/PR., 01 de junho de 2020.
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 89/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J P MIRANDOLLA FAGUNDES FOTOGRAFIAS - ME
DO OBJETO: Aquisição de Totem para Àlcool em Gel para enfrentamento do COVID..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 02 de dezembro de 2020.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes na Dispensa nº 33/2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
JOÃO PAULO MIRANDOLLA FAGUNDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1298/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 18/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 67/2020 de 06 de março de 2020, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 18/2020, que tem por objeto a (o) Aquisição de Poliguindaste Simples e Caçambas, conforme Termo de Referência em anexo ao edital..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
STELL CAÇAMBAS LTDA - ME R$ 24.800,00 vinte e quatro mil e oitocentos reais
SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRAS METÁLICAS LTDA - ME R$ 34.940,00 trinta e quatro mil, novecentos e quarenta reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO n.º 113/2020
Dispõe sobre a declaração de LUTO OFICIAL no município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Eu, Alexandre Lucena, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando o contido na Lei Orgânica Municipal, bem como, nas demais legislações municipais vigentes;
Considerando o falecimento da Srª. ZELIA MARIA CAVALHEIRO BORGES, ocorrido na data de 01/06/2020.
CONSIDERANDO que a falecida, ex primeira dama municipal, viúva do falecido ex Prefeito Municipal, deste Município, Sr. Mário Ribeiro Borges, e pelos relevantes serviços prestados a nossa coletividade, pelo exemplo de pessoa e vida:
DETERMINO:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por (5) cinco dias no Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, em homenagem a Srª. ZELIA MARIA CAVALHEIRO BORGES, falecida no dia 01 de Junho do corrente ano.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, ao Primeiro Dia do Mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001 /2020 DE 1º DE JUNHO DE 2020 - SEDUC
SÚMULA: "Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1269/2020, de 20 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº. 002/2020, de 25 de maio de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que altera o artigo 2º da Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que oferta a Educação Infantil;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º. Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais.
Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.
Art. 4º. As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental - anos iniciais e Educação Infantil, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR e Deliberação nº 002/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.
Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;
IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
V - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, poderá disponibilizar videoaulas gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizados em forma de apostila ou na página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Alto Piquiri no Facebook.
§1º. As videoaulas serão disponibilizadas por meio do aplicativo WhatsApp pelo professor da turma.
§2º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.
§3º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.
Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;
IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;
VI - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicizar as normativas;
III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;
IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial,
VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.
Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:
I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;
III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;
IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;
V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;
VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.
Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:
I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;
II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;
III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.
Art. 11. São atribuições do professor:
I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;
II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;
III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;
IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;
V - desenvolver relatório de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.
Parágrafo único - os alunos que não tem acesso aos recursos tecnológicos para aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.
Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;
Art. 15. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.
Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.
Art. 17. Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.
Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 06 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.
Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.
Art. 20. Integra a presente Resolução, Termo de Autorização de uso de imagem dos profissionais da educação.
Art. 21. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri.
Art. 22. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.
Alto Piquiri, 1º de junho de 2020.
JAINE DA SILVA FLÔES D'ÁVILA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Alto Piquiri - Paraná
ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 001/2020 – SEDUC
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente na Rua nº, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na foto ou vídeoaula, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o fim específico de publicação de conteúdo pedagógico, sem qualquer ônus para a instituição e em caráter definitivo.
A presente autorização, referente ao uso da minha imagem, é concedida à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e garante o direito de inseri-la em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 01 (uma) via.
Local e data
Assinatura:
Telefone para contato:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1269/2020, de 20 de Março de 2020.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde na rede pública do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade regional de abrangência da AMERIOS, diante da ameaça do COVID19;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Alto Piquiri, em decorrência da eminente possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavirus – COVID-19;
Art. 2º Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município e da Iniciativa Privada de Alto Piquiri, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 com os seguintes objetivos estratégicos:
I- Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV- Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.
Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I- Isolamento;
II- Quarentena;
III- Exames médicos;
IV- Testes laboratoriais;
V- Coleta de amostras clínicas;
VI- Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- Tratamento médicos específicos;
VIII- Estudos ou investigação epidemiológica;
IX- Atendimento remoto aos servidores públicos;
X- Demais medias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 4º Ficam suspensas, a partir do dia 20 de março de 2020, por tempo indeterminado:
I- A expedição, por parte dos órgãos públicos competentes autorização/alvarás para realização de eventos, sejam eles artísticos, culturais e afins.
II- A realização de toda e qualquer atividades coletivas, programas municipais público ou privados, e eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta,
em locais fechados ou em locais públicos que importem em aglomeração de pessoas.
III- A realização de eventos em praças e logradouros públicos.
IV- As aulas presenciais em escolas da rede municipal de ensino, incluindo Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
V- O transporte escolar municipal;
VI- As oficinas e grupos oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
VII- O curso de tramitação de todos os processos administrativos no âmbito municipal, excetuando- se aqueles relacionados às áreas da saúde pública, meio ambiente e segurança, incluindo-se o prazo de defesa, recurso ou decisões.
VIII- galerias e centros comerciais;
IX- tabacarias, lanchonetes, bares, e similares;
X- academias privadas ou em praças públicas, notadamente as Academias da Terceira Idade e da Primeira Infância;
XI- outros estabelecimentos que possam conter ajuntamento de pessoas ou possa contribuir para proliferação do COVID-19.
Parágrafo único O período de suspensão será compreendido como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, a critério da Secretaria Municipal de Educação e das Entidades relacionadas no inciso IV.
Art. 5º Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, serão adotadas, através da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:
I- Suspender os atendimentos eletivos dos serviços públicos de psicologia, fisioterapia (permanecendo somente o pós-cirúrgico), visitas domiciliares, mantendo os atendimentos de urgência e emergências indispensáveis para os Munícipes de Alto Piquiri.
II- Estender o vencimento do prazo das receitas médicas de medicamentos de uso contínuo;
III- Convocar servidores públicos, que se encontram em período de férias ou licença prêmio, para retorno imediato e suspender a concessão de novas férias e licenças para servidores da área da saúde.
IV- Solicitar caso necessário o remanejamento provisório de funcionários de outros setores para a saúde, com vistas a formar grupos e desenvolver ações para enfrentamento do novo vírus;
V- Manter em funcionamento a farmácia municipal e os agentes comunitários da saúde e os agentes de combate a endemias.
VI- Facultar ao Secretário de Saúde a adoção de outras medidas que entender necessária.
Art. 6º As servidoras públicas que estão em período de gestação, lactantes, os idosos, os com doenças crônicas e doentes com baixa imunidade, serão dispensadas de suas atividades presenciais por tempo indeterminado, sem prejuízo dos seus vencimentos, devendo adotar o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto. O comparecimento no local de trabalho deverá acontecer somente quando necessário e solicitado pelo superior hierárquico.
Art. 7º Intensificar a conscientização e adesão da população na ajuda da prevenção e na colaboração das orientações expedidas pelos órgãos governamentais.
Art. 8º No âmbito das demais repartições públicas municipal, deve ser adotado, preferencialmente o sistema de teletrabalho ou trabalho remoto, o sistema de reuniões e encontros on-line, bem como
adotar medidas a fim de substituir o tipo de atendimento público ao cidadão por formas alternativas de atendimento não presencial.
Art. 9º A partir de 23/03/2020, determina-se aos organizadores e produtores de eventos o cancelamento de eventos esportivos, culturais, artísticos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros eventos que reúnam grande quantidade de pessoas.
Parágrafo único Parágrafo Único: Fica proibida também a aglomeração em praça pública, ou em calçadas de grupos de pessoas, sob pena de denúncia às autoridades competentes.
Art. 10. Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, industriais, entidades privadas, escritórios de profissionais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 01 de janeiro de 2020 e o dia 31 de dezembro de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 12 de dezembro de 2019.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço Comercial:

CEP:_____ Cidade: _____ Estado:

Telefone:

CNPJ:_____ Home Page:

e-mail.

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____.

Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável:

CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável:

Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____

Data:

(assinatura do solicitante)

_____

(nome do solicitante)

ANEXO II

-Consultas Especializadas:

- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Grastroenterologista/ Grastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

a)Exames especializados:

- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

b)Atendimentos especializados:

- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

ProcedimentosPrevisão de quant. de exames/anoValor unitário Tabela SUS (recurso federal)Valor do complemento (recurso próprio)Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2019 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do preço inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

c)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a)“prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b)“prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c)“prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d)“prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e)“prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

d)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

e)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;

f)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

g)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Justas e contratadas, as partes firmam este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Umuarama, ___ de _____ de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Empresa Prestadora dos Serviços

CONTRATADA

GESTORES:

(Gestor do contrato)

(Fiscal de Contrato)

TESTEMUNHAS:

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de exames especializados de apoio diagnostico e consultas para a identificação do Coronavírus, em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama de acordo com tabela em anexo.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 26 de maio de 2020 e o dia 25 de junho de 2020, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.1.1. O prazo de publicidade estipulado no presente instrumento convocatório segue como parâmetro o conteúdo da norma inserida no art. 24, da Lei 15.608/2007 (Lei de licitações, contratos administrativos e convênios do Estado do Paraná). O ato normativo é utilizado como parâmetro por esta Administração Pública, por não possuir até o presente momento regulamentação própria que verse sobre a matéria.

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Anexo I preenchido e assinado pelo responsável da empresa;

l) Anexo II preenchido e assinado pelo responsável da empresa;

m) Memorial descritivo com os seguintes itens; (caso ao atendimento seja feita na Clínica)

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

n) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.1.1. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida.

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do estado e da união referente ao Coronavírus e recurso próprio, com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme tabela em anexo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos do estado e da união referente ao Coronavírus e recurso próprio com procedimento e valor estipulado conforme média regional feita pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 21 de maio de 2020.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

EXAMES ESPECIALIZADOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E CONSULTAS.

As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde. Mas em não havendo empresa apta ou incapaz de atender toda demanda no município, poderão ser credenciadas empresas de outros municípios, ficando a cargo do contratante o transporte do paciente.

CONSULTAS:

Descrição Valor Tabela SUS (federal) Complemento rec. próprios Valor total

RT-PCR para identificação do novo Coronavírus(SARS-CoV-2) R$ 0,00 R$ 280,00 R$ 280,00

Obs: os exames de apoio diagnóstico e os procedimentos serão realizados nas dependências da contratada, com fornecimento de profissionais especializados para cada área, insumos e todos os materiais necessários para realização dos mesmos.

Todos os procedimentos deverão ter a guia de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, liberada dentro do mês que for executado o procedimento.

A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.

Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de exames mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.

Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar à área pretendida)

A…….(razão social)……..CNPJ:…….

situada no endereço:……..na cidade de ……..vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:

Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês

(listar procedimentos (exames ou consultas) conforme consta do edital)

_____

_____

_____

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos procedimentos:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Data:

_____

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, CNPJ_____, com sede na _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos - - em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos municipais exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2020

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____ ____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº_____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº ____/2020, ratificado em ___ de _____ de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2020, edição nº ____, regido pela art. 4 da Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total

Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2020 e com término previsto para _____de _____ de 2020, poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme o artigo 4º-H da Lei Federal 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a)define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i)“prática corrupta” : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii)“prática fraudulenta” : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii)“prática colusiva” : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv)“prática coercitiva” : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v)“prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b)Rejeitará uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c)Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco nomomento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d)Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

e)Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Parágrafo Único: O disposto acima se aplicará a todos os processos que envolvam recursos de nível federal, estadual e municipal, ou de quaisquer outras entidades, fazendo-se inclusive valer quando da hipótese de financiamento, parcial ou integral, mediante adiantamento ou reembolso. Ainda permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente Contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de (60) sessenta dias para a ocorrência de tal rescisão. Se durante este período, a CONTRATADA cometer qualquer infração, seja ela causada por culpa ou dolo, que trague prejuízo à prestação dos serviços contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, em atendimento à legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do Processo dispensa nº ___/2020 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno, embuchamento e solda (com fornecimento de materiais), para manutenção dos caminhões e máquinas pesadas da Frota Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 25/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 114.610,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos e dez reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 26 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alinhamento e balanceamento em veículos linha leve e pesada da Frota Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/06/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÁS 08:45 HORAS
DATA DA ABERTURA: 29/06/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 97.325,00 (Noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 26 DE MAIO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 029/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
29/05/2020	ITR	R$	661,72
29/05/2020	IPI	R$	5.387,43

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2020
Exonera LEANDRO ALVES MONTEIRO (Matr. N.º 62.381).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 01 de junho de 2020, o (a) servidor (a) LEANDRO ALVES MONTEIRO, matrícula n.º 62.381, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.838.495-0 SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administrativo (40 horas), com lotação na Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.
MARIA HELENA-PR, 01 de junho de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 030/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
29/05/2020	FUNDEB	R$	200.790,67

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 031/2020
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
29/05/2020	FPM	R$	72.210,80
29/05/2020	FPM	R$	1.145.324,79

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º de junho de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 130/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019- LDO, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b)– Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 130 DE 26/05/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
UNIDADE: 07.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.F

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
04.129.0002.2017	S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1000	R$ 200.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 22. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.001. - COORDENADORIA DO PROCON

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
14.422.0020.2010	Manutenção da Secretaria do PROCON	3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1000	R$ 4.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 4.000,00

ÓRGÃO: 11. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 11.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.I.C.T

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.781.0007.2101	Manter e Equipar o Aeroporto Municipal	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 9.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 9.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.002. - DIRETORIA DE TRANSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.125.0017.1159	Capacitação dos agentes de trânsitos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	509	R$ 104.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 104.000,00

TOTAL GERAL	317.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 130 DE 26/05/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
28.843.0000.3124	Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000	R$ 213.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 213.000,00

ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.002. - DIRETORIA DE TRANSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJET O/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
26.122.0017.1305	Construção da Sede da UMUTRANS	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	509	R$ 104.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 104.000,00

TOTAL GERAL	317.000,00

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Zona VII – CEP 87503-410
Umuarama - Paraná
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

EDITAL DE EXTINÇÃO DE CONCESSÃO Nº 002/2020

A **ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umuarama**, neste ato representada por seu Diretor Presidente Alexandre Gobbo Maroto, nos termos do Art. 2º inciso IV da lei Municipal nº 1466/1990, declara extinta por abandono ou ruína a concessão do terreno nº 228 lotado na antiga quadra B-2 do Cemitério Municipal de Umuarama – PR, concessionado sob título nº 266 de 06/11/1990, que tem como Concessionário o Sr. **JOAO BORGES CARDOSO**.

Umuarama, 28 de Maio de 2020.

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente
Portaria nº 188/2018

Alexandre Gobbo Maroto
Diretor Presidente - ACESF
Portaria n.º 188/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.426/2020
Concede licença para acompanhar dependente a servidora LUCILENE DO AMARAL DAMÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora LUCILENE DO AMARAL DAMA, portador da Cédula de Identidade RG 13.110.675-0-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 217.473.538-50, nomeada em 01 de março de 2010, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Técnica de Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente por 30 (trinta) dias, com base no art. 99, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo n.º 4794/2020, no período de 13 de maio de 2020 a 11 de junho de 2020, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1.277/2020

Concede progressão na carreira no avanço vertical aos profissionais da educação**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, 62 e 63, inciso I da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho, os quais ficam enquadrados para percebimento de Progressão na Carreira, nas classes e datas mencionadas, com fundamento nos art. 52, 62 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:

NOME DO PROFESSOR (A)	MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA P/ AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Afife Faker	785301	06/04/1983	01/09/2017	17
Angelica da Silva Longo Neri	977721	06/07/2012	14/11/2017	3
Edomenia Castro Pereira Genaro	882931	15/05/2006	01/11/2017	6
Gisele de Brito Lima Fantin	978021	06/07/2012	26/08/2017	3
Luciara Scarlath Schiming	975861	11/06/2012	12/12/2017	3
Lucilene Herrera	900421	04/07/2008	01/02/2017	4
Marcia Bazei da Silva	976081	11/06/2012	12/01/2016	2
Marcia Bazei da Silva	976081	11/06/2012	12/01/2018	3
Maria Aparecida Alves de Medeiros dos Santos	968491	02/05/2012	12/07/2017	3
Maria Cristina Madeira	861692	12/03/2007	09/01/2018	6
Maria do Carmo de Barros Cortez	923711	01/03/2010	01/06/2015	3
Maria do Carmo de Barros Cortez	923711	01/03/2010	01/06/2017	4
Nereide Pinheiro Da Silva De Mello	981751	06/07/2012	01/09/2017	3
Nívea Aparecida Mendonça Costardi	841821	09/02/2001	13/05/2018	8
Sonia Cassiano Frachini	791381	01/04/1986	01/03/2018	16

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de maio de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.424/2020
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Alecio Bogniott	8.642.043-0 SSP-PR	Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação	Servente de Obras	2019/2020	01.06.20 à 20.06.20
2	Ângela Maria Pedroso	24.331.169-2 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Servente Geral	2019/2020	03.06.20 à 12.06.20
3	Gilberto Costa dos Santos	3.279.293-6 SSP-PR	Fazenda	Motorista II	2018/2019	15.06.20 à 14.07.20
4	Hemerson Gonçalves de Araujo	10.396.359-1 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2018/2019	03.06.20 à 02.07.20
5	Luciana Teroel Águiar	5.884.201-0 SSP-PR	Serviços Públicos	Assistente Administrativo	2019/2020	15.06.20 à 24.06.20
6	Reginaldo José de Melo	6.440.645-0 SSP-PR	Administração	Assistente Administrativo	2019/2020	04.05.20 à 18.05.20
7	Ronaldo Donizete Marques	6.457.021-8 SSP-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2017/2018	03.06.20 à 17.06.20
8	Solange Iasmin Spadrezani da Silva	10.727.105-8 SESP-PR	Educação	Auxiliar Administrativo	2018/2019	21.06.20 à 20.07.20
9	Sonyangela Imai Rossi	8.077.808-2 SSP-PR	Defesa Social	Guarda Municipal	2017/2018	16.06.20 à 25.06.20
10	Sueli Lopes Gueiros	4.466.487-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Gari Coletor	2018/2019	03.06.20 à 02.07.20
11	Thiago de Brito Lima	8.588.602-9 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Assistente Administrativo	2018/2019	11.05.20 à 30.05.20
12	Thiago de Brito Lima	8.588.602-9 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2017/2018	03.06.20 à 22.06.20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.425/2020
Concede férias aos servidores do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias aos servidores do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	Adauto Gonçalves da Silva	6.445.514-1 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	01.06.20 à 20.06.20
2	Antonio Silva dos Santos	8.830.912-0 SSP-PR	Obras	Servente Geral	2018/2019	01.06.20 à 10.06.20
3	Edilson Jose de Oliveira Dourado	8.916.449-4 SSP-PR	Agricultura e Meio Ambiente	Servente Geral	2018/2019	01.06.20 à 30.06.20
4	Edivaldo Santaneli	3.698.282-9 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	03.06.20 à 02.07.20
5	Izaias Branco Francisco	1515791 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	01.06.20 à 30.06.20
6	Jairo Amaro da Silva	6.866.206-0 PR-PR	Serviços Rodoviários	Auxiliar de Mecânico	2019/2020	03.06.20 à 12.06.20
7	José Goulart Lopes Pereira	6.259.715-1 PR-PR	Serviços Rodoviários	Operador de Equipamentos Rodoviários	2018/2019	03.06.20 à 22.06.20
8	Leonilson Percinato da Silva Giroto	3.809.148-4 SSP-PR	Serviços Públicos	Servente Geral	2018/2019	03.06.20 à 02.07.20
9	Nilce Maria da Silva	308.929-7 PR-PR	Administração	Auxiliar Administrativo	2019/2020	02.06.20 à 01.07.20
10	Rosemar da Costa Sirilo Neves	8.528.903-9 SSP-PR	Administração	Auxiliar Serviços Gerais	2018/2019	01.06.20 à 20.06.20
11	Teofilo Rafael Lopes	4.316.937-8 PR-PR	Serviços Públicos	Motorista II	2019/2020	01.06.20 à 30.06.20
12	Wanderlei Guandalim	1603441 SSP-PR	Serviços Rodoviários	Motorista III	2018/2019	03.06.20 à 02.07.20

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de maio de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração